



# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 20 de julho de 2023

Edição nº 3104 Pag.1

### Sumário

TRIBUNAL PLENO .....	3
PAUTAS .....	3
ATAS .....	28
ACÓRDÃOS .....	29
PRIMEIRA CÂMARA.....	30
PAUTAS .....	30
ATAS .....	30
ACÓRDÃOS .....	30
SEGUNDA CÂMARA .....	30
PAUTAS .....	30
ATAS .....	43
ACÓRDÃOS .....	43
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE.....	50
ATOS NORMATIVOS .....	51
GABINETE DA PRESIDÊNCIA.....	51
DESPACHOS .....	51
PORTARIAS .....	51
ADMINISTRATIVO .....	54
DESPACHOS.....	55
CAUTELAR .....	55
EDITAIS .....	75



### Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736  
Horário de funcionamento: 7h - 13h  
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail:doe@tce.am.gov.br



Manaus, 20 de julho de 2023

Edição nº 3104 Pag.2

## Abertas inscrições para seminário que discutirá controle externo e o novo marco do saneamento

*Evento será realizado em Brasília (DF), entre os dias 7 e 9 de agosto*

Foto: TCE-AM



O Instituto Rui Barbosa (IRB), órgão de inteligência dos Tribunais de Contas, anunciou a abertura das inscrições para o seminário “O Controle Externo e o Novo Marco Legal do Saneamento Básico”.

O evento ocorrerá em Brasília (DF) entre os dias 7 e 9 de agosto. Os interessados podem conferir a programação completa e se inscrever através do endereço virtual <https://rb.gy/5ujpql> ou pelo hotsite do IRB em <https://irbcontas.org.br/hotsites/seminariosaneamentobasico/>.

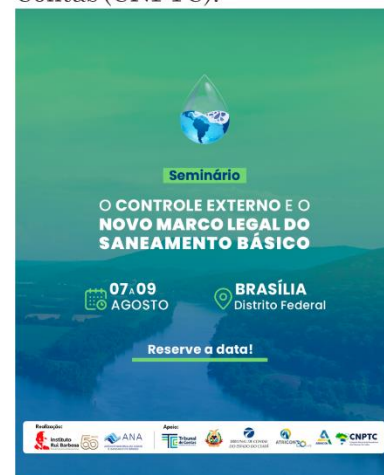
Durante o seminário, que possui o apoio do Tribunal de Contas do Amazonas (TCE-AM), os servidores públicos que atuam no controle e

fiscalização das ações e políticas públicas relacionadas ao saneamento básico terão acesso a conhecimentos relevantes para o exercício de suas atribuições, em consonância com o Novo Marco Legal do Saneamento Básico.

O evento é uma iniciativa do IRB, por meio do Comitê Técnico de Concessões, Parcerias Público-Privadas e Privatizações dos Tribunais de Contas, e do Comitê Técnico de Meio Ambiente e Sustentabilidade, em parceria com a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA). Essa colaboração atende ao Acordo de Cooperação estabelecido entre as instituições.

O Seminário conta com o apoio dos Tribunais de

Contas dos Estados do Rio de Janeiro (TCE-RJ), Amazonas (TCE-AM) e Ceará (TCE-CE), bem como da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), da Associação Brasileira dos Tribunais de Contas dos Municípios (ABRACOM) e do Conselho Nacional de Presidentes dos Tribunais de Contas (CNPTC).





Manaus, 20 de julho de 2023

Edição nº 3104 Pag.3

### TRIBUNAL PLENO

### PAUTAS

**PAUTA DA 25ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA, EM SESSÃO DO DIA 25 DE JULHO DE 2023.**

#### **JULGAMENTO ADIADO**

#### **CONS. ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR**

##### **1) PROCESSO Nº 11784/2020**

**Com vista para:** Conselheiro Luis Fabian Pereira Barbosa

**Assunto:** Embargos de Declaração

**Obj.:** Prestação de Contas Anual do Fundo Municipal de Saúde / Tefé-am, de Responsabilidade da Sra. Maria Adriana Moreira, do Exercício de 2019.

**Órgão:** Fundo Municipal de Saúde de Tefé

**Ordenador:** Maria Adriana Moreira

**Interessado(s):** Fundo Municipal de Saúde de Tefé, Dilson Marcos Kovalski

**Procurador(a):** Ademir Carvalho Pinheiro

**Advogado(a):** Juarez Frazão Rodrigues Júnior - 5851

##### **2) PROCESSO Nº 13383/2021**

**Com vista para:** Conselheiro Luis Fabian Pereira Barbosa

**Assunto:** Tomada de Contas Especial de Convênio Contas de Convênio/termo Aditivo de Convênio

**Obj.:** Tomada de Contas Especial do Sr. Roberto Charles Oliveira Rocha Filho, Referente Ao Termo de Concessão de Apoio Financeiro Nº 36/2015, Firmado com a Sec. (processo Físico Originário Nº 2519/2016)

**Órgão:** Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - Sec

**Interessado(s):** Roberto Charles Oliveira Rocha, Robério dos Santos Pereira Braga, Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - Sec

**Procurador(a):** Ademir Carvalho Pinheiro

**Advogado(a):** Robério dos Santos Pereira Braga - 1205

##### **3) PROCESSO Nº 11962/2022**

**Com vista para:** Procuradora Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

**Assunto:** Embargos de Declaração

**Obj.:** Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Içá, de Responsabilidade do Sr. Walder Ribeiro da Costa, Exercício de 2021.

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Içá

**Ordenador:** Walder Ribeiro da Costa

**Interessado(s):** Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Içá, Jonas Sabino da Costa

**Procurador(a):** Evelyn Freire de Carvalho







Manaus, 20 de julho de 2023

Edição nº 3104 Pag.4

**Advogado(a):** Antonio das Chagas Ferreira Batista - 4177, Ayanne Fernandes Silva - 10351

### AUD. MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

#### 1) PROCESSO Nº 13977/2017

**Anexos:** 10900/2015

**Com vista para:** Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

**Assunto:** Recurso Reconsideração

**Obj.:** Recurso de Reconsideração Interposto pelo Sr Jose Maria da Silva Maia, Em Face do Acordao Nº 30/2017 - Tce- Tribunal Pleno, Exarada nos Autos do Processo Nº 10900/2015

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Borba

**Interessado(s):** Jose Maria da Silva Maia

**Procurador(a):** Evanildo Santana Bragança

**Advogado(a):** Enia Jessica da Silva Garcia Cunha - 10416, Antônio das Chagas Ferreira - OAB/AM n.º 4177, Eurismar Matos da Silva - OAB/AM n.º 9221

#### 2) PROCESSO Nº 16414/2022

**Anexos:** 16211/2020, 16212/2020, 16213/2020, 16216/2020, 13833/2021, 16210/2020, 16214/2020 e 16215/2020

**Com vista para:** Conselheiro Convocado Alípio Reis Firmo Filho

**Assunto:** Recurso Ordinário

**Obj.:** Recurso Ordinário Interposto pelos Servidores Públicos, Nomeados de 2016 a 2020, da Prefeitura de São Paulo de Olivença, Em Face do Acórdão Nº 59/2021 - Tce - Primeira Câmara, Exarado nos Autos do Processo Nº 16210/2020. (pt. 106533)

**Órgão:** Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença

**Interessado(s):** Adriele Guimarães Carvalho e Outros, Ivete Tourinho Simao, Adriano Assis da Mota, Adjane Aimane Lopes

**Procurador(a):** João Barroso de Souza

**Advogado(a):** Antonio das Chagas Ferreira Batista - 4177, Ayanne Fernandes Silva - 10351

### AUD. ALÍPIO REIS FIRMO FILHO

#### 1) PROCESSO Nº 11292/2019

**Anexos:** 15509/2018 e 16335/2020

**Com vista para:** Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

**Assunto:** Prestação de Contas Anual Poder Executivo dos Municípios do Interior

**Obj.:** Prestação de Contas Anual do Sr. Manuel Sebastião Pimentel de Medeiros, Gestor da Prefeitura Municipal de Manicoré, Referente Ao Exercício de 2018.

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Manicoré

**Ordenador:** Manuel Sebastião Pimentel de Medeiros

**Interessado(s):** Dilson Marcos Kovalski

**Procurador(a):** Evelyn Freire de Carvalho

#### 2) PROCESSO Nº 12305/2021

**Com vista para:** Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos





Manaus, 20 de julho de 2023

Edição nº 3104 Pag.5

**Assunto:** Prestação de Contas Anual Poder Executivo dos Municípios do Interior

**Obj.:** Prestação de Contas Anua da Prefeitura Municipal de Caapiranga, de Responsabilidade do Sr. Francisco Andrade Braz, Exercício de 2020

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Caapiranga

**Ordenador:** Francisco Andrade Braz

**Interessado(s):** Hellen Christine Batista da Silva

**Procurador(a):** Evanildo Santana Bragança

**Advogado(a):** Juarez Frazão Rodrigues Júnior - 5851

### 3) PROCESSO Nº 12962/2021

**Com vista para:** Conselheiro Luis Fabian Pereira Barbosa

**Assunto:** Embargos de Declaração

**Obj.:** Prestação de Contas Anual de Responsabilidade do Sr. Gean Campos de Barros, do Exercício de 2020, da Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Lábrea.

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Lábrea

**Ordenador:** Gean Campos de Barros

**Interessado(s):** Hellen Christine Batista da Silva

**Procurador(a):** Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

**Advogado(a):** Any Gresy Carvalho da Silva - 12438, Laiz Araújo Russo de Melo e Silva - 6897, Bruno Vieira da Rocha Barbirato - 6975, Fábio Nunes Bandeira de Melo - 4331, Igor Arnaud Ferreira - 10428

### 4) PROCESSO Nº 13308/2021

**Com vista para:** Conselheiro Luis Fabian Pereira Barbosa

**Assunto:** Tomada de Contas Especial de Convênio Contas de Convênio/termo Aditivo de Convênio

**Obj.:** Tomada de Contas Especial do Termo de Convênio Nº 71/06-seduc/prefeitura Municipal de Canutama. (processo Físico Originario Nº 1062/2014)

**Órgão:** Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino Desporto - Seduc

**Interessado(s):** Prefeitura Municipal de Canutama, Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino Desporto - Seduc, Raimundo Sampaio da Costa, Emerson Redig de Oliveira, Emerson Redig de Oliveira, Gedeao Timoteo Amorim Neto, Francis Albert Gama Parente

**Procurador(a):** Elizângela Lima Costa Marinho

### 5) PROCESSO Nº 16701/2021

**Com vista para:** Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

**Assunto:** Representação Averiguação

**Obj.:** Representação Oriunda da Manifestação Nº 668/2021 Referente a Suposta Irregularidade na Realização de Processo Seletivo na Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea e Secretaria Municipal de Saúde

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea

**Representante:** Secex - Tce/am

**Representado:** Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea, Pedro Duarte Guedes

**Procurador(a):** Elissandra Monteiro Freire Alvares

**Advogado(a):** Bruno Vieira da Rocha Barbirato - 6975, Igor Arnaud Ferreira - 10428, Camila Pontes Torres - 12280, Fábio Nunes Bandeira de Melo - 4331





Manaus, 20 de julho de 2023

Edição nº 3104 Pag.6

### JULGAMENTO EM PAUTA

#### CONS. JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO

##### 1) PROCESSO Nº 11888/2017

**Assunto:** Representação Irregularidades

**Obj.:** Representação Formulada pelos Procuradores do Município de Maués, a Cerca de Irregularidades na Prefeitura Municipal de Maués na Administração do Sr. Raimundo Carlos Góes Pinheiro.

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Maués

**Representante:** Prefeitura Municipal de Maués

**Representado:** Raimundo Carlos Góes Pinheiro

**Procurador(a):** Ademir Carvalho Pinheiro

**Advogado(a):** Bruno Vieira da Rocha Barbirato - 6975, Fábio Nunes Bandeira de Melo - 4331, Paulo Victor Vieira da Rocha - 540-A, Leandro Souza Benevides - 491-A, Bruno Giotto Gavinho Frota - 4514, Livia Rocha Brito - 6474, Pedro de Araújo Ribeiro - 6935, Camila Pontes Torres - 12280, Igor Arnaud Ferreira - 10428, Laiz Araújo Russo de Melo e Silva - 6897

##### 2) PROCESSO Nº 11718/2018

**Assunto:** Prestação de Contas Anual Administração Indireta dos Municípios do Interior

**Obj.:** Prestação de Contas Anual do Sr. Raimundo Luiz Nascimento da Silva e do Sr. Antonio Marcos Batista, Referente Ao Exercício de 2017.

**Órgão:** Fundo Municipal de Saúde de Barreirinha

**Ordenador:** Antonio Marcos Batista, Raimundo Luiz Nascimento da Silva

**Interessado(s):** Luiz Franklin Chaves de Andrade

**Procurador(a):** Evanildo Santana Bragança

**Advogado(a):** Francinilson Beltrão Ayres - 7956, Antonio das Chagas Ferreira Batista - 4177, Ayanne Fernandes Silva - 10351, Klelson Alves da Silva - AM 10922

##### 3) PROCESSO Nº 12605/2020

**Assunto:** Embargos de Declaração

**Obj.:** Representação Oriunda da Manifestação Nº 124/2020 da Ouvidoria Em Face da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, Acerca de Possíveis Irregularidades na Nomeção da Servidora Sebastiana Alves Rodrigues e o Seu Cônjuge Israel da Silva Bezerra no Município.

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Benjamin Constant

**Representante:** Secex - Tce/am

**Representado:** Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, David Nunes Bemerguy

**Procurador(a):** Carlos Alberto Souza de Almeida

**Advogado(a):** Bruno Vieira da Rocha Barbirato - 6975, Fábio Nunes Bandeira de Melo - 4331, Igor Arnaud Ferreira - 10428, Laiz Araújo Russo de Melo e Silva - 6897, Camila Pontes Torres - 12280, Any Gresy Carvalho da Silva - 12438

##### 4) PROCESSO Nº 14054/2020

**Assunto:** Representação Medida Cautelar







Manaus, 20 de julho de 2023

Edição nº 3104 Pag.7

**Obj.:** Representação com Pedido de Medida Liminar Interposta pela Empresa L.a. Construções Ltda. Epp Contra o Prefeito de Parintins, Sr. Frank Luiz da Cunha Garcia e o Presidente da Comissão Geral de Licitação, Sr. Amauri Marinho Farias, Para Garantir a Imediata Suspensão da Licitação Pública Concorrência N° 002/2020.

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Parintins

**Representante:** Construtora Elite Eireli

**Representado:** Prefeitura Municipal de Parintins, Frank Luiz da Cunha Garcia

**Procurador(a):** Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

**Advogado(a):** Bruno Vieira da Rocha Barbirato - 6975, Fábio Nunes Bandeira de Melo - 4331, Gabriel Simonetti Guimarães - 15710, Igor Arnaud Ferreira - 10428, Laiz Araújo Russo de Melo e Silva - 6897, Larissa Oliveira de Sousa - 14193

### 5) PROCESSO Nº 11134/2021

**Assunto:** Embargos de Declaração

**Obj.:** Representação Oriunda da Manifestação da Ouvidoria N° 225/2021 Para Apuração de Indícios de Irregularidades Em Contratos Firmados Entre a Prefeitura Municipal do Rio Preto da Eva Para Locação de Imóvel, Fornecimento de Combustível e Pavimentação.

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva

**Representante:** Secex - Tce/am

**Representado:** Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva, Fullvio da Silva Pinto, Anderson Jose de Sousa

**Procurador(a):** Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

**Advogado(a):** Paulo Victor Vieira da Rocha - 540-A, Leandro Souza Benevides - 491-A, Bruno Giotto Gavinho Frota - 4514, Fábio Nunes Bandeira de Melo - 4331, Lívia Rocha Brito - 6474, Bruno Vieira da Rocha Barbirato - 6975, Pedro de Araújo Ribeiro - 6935, Camila Pontes Torres - 12280, Igor Arnaud Ferreira - 10428, Laiz Araújo Russo de Melo e Silva - 6897

### 6) PROCESSO Nº 11375/2021

**Assunto:** Prestação de Contas Anual Poder Legislativo dos Municípios

**Obj.:** Prestação de Contas Anual de Responsabilidade do Sr. Francisco Aurelio Felix Nogueira, do Exercício de 2020, da Unidade Gestora: Câmara Municipal de Rio Preto da Eva.

**Órgão:** Câmara Municipal de Rio Preto da Eva

**Ordenador:** Francisco Aurelio Felix Nogueira

**Interessado(s):** Maria Rita Lima de Moraes

**Procurador(a):** Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

**Advogado(a):** Leonio Jose Sena Almeida - 7946

### 7) PROCESSO Nº 12276/2021

**Assunto:** Prestação de Contas Anual Poder Executivo dos Municípios do Interior

**Obj.:** Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos, Responsabilidade do Sr. Eraldo Trindade da Silva, Exercício de 2020.

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos

**Ordenador:** Eraldo Trindade da Silva

**Interessado(s):** Dilson Marcos Kovalski

**Procurador(a):** Carlos Alberto Souza de Almeida

**Advogado(a):** Otoniel Queiroz de Souza Neto - 8821, Juarez Frazão Rodrigues Júnior - 5851





Manaus, 20 de julho de 2023

Edição nº 3104 Pag.8

### 8) PROCESSO Nº 15091/2021

**Assunto:** Representação Averiguação

**Obj.:** Representação Interposta pelo Mpc/tce-am Contra o Chefe do Executivo Estadual, Senhor Governador Wilson Miranda Lima, o Secretário de Estado do Meio Ambiente - Sema, Senhor Eduardo Taveira, o Chefe do Executivo de Maués, Senhor Prefeito Carlos Roberto de Oliveira Junior, o Diretor-presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - Ipaam, Senhor Juliano Valente, a Diretora Técnica do Ipaam, Senhora Maria do Carmo Neves dos Santos, o Gerente de Fiscalização do Ipaam, Senhor Raimundo Nonato Chuvas, Para Definição de Responsabilidades, Perante o Sistema de Controle Externo, por Aparentes Danos Florestais, Ambientais, Climáticos e Patrimoniais, Em Decorrencia da Reiterada Omissão de Combate Ao Desmatamento Ilegal no Amazonas, na Porção Florestal Amazônica do Município de Maués, no Exercício de 2020. Representação Nº 44/2021-mpc/rmam

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Maués

**Representante:** Ministério Público de Contas

**Representado:** Governo do Estado do Amazonas, Wilson Miranda Lima, Secretaria de Estado do Meio Ambiente - Sema, Eduardo Costa Taveira, Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas - Ipaam, Juliano Marcos Valente de Souza, Maria do Carmo Neves dos Santos, Raimundo Nonato Marques Chuvas, Prefeitura Municipal de Maués, Carlos Roberto de Oliveira Junior

**Procurador(a):** Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

### 9) PROCESSO Nº 15102/2021

**Assunto:** Representação Averiguação

**Obj.:** Representação Interposta pelo Mpc/tce-am Contra o Chefe do Executivo Estadual, Senhor Governador Wilson Miranda Lima, o Secretário de Estado do Meio Ambiente - Sema, Senhor Eduardo Taveira, o Ex-chefe do Executivo de Itacoatiara, Senhor Antônio Peixoto de Oliveira, o Diretor-presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - Ipaam, Senhor Juliano Valente, a Diretora Técnica do Ipaam, Senhora Maria do Carmo Neves dos Santos, o Gerente de Fiscalização do Ipaam, Senhor Raimundo Nonato Chuvas, Para Definição de Responsabilidades, Perante o Sistema de Controle Externo, por Aparentes Danos Florestais, Ambientais, Climáticos e Patrimoniais, Em Decorrencia da Reiterada Omissão de Combate Ao Desmatamento Ilegal no Amazonas, na Porção Florestal Amazônica do Município de Itacoatiara, no Exercício de 2020. Representação Nº 49/2021-mpc/rmam

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Itacoatiara

**Representante:** Ministério Público de Contas

**Representado:** Governo do Estado do Amazonas, Wilson Miranda Lima, Secretaria de Estado do Meio Ambiente - Sema, Eduardo Costa Taveira, Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas - Ipaam, Juliano Marcos Valente de Souza, Maria do Carmo Neves dos Santos, Raimundo Nonato Marques Chuvas, Prefeitura Municipal de Itacoatiara, Antônio Peixoto de Oliveira

**Procurador(a):** Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

**Advogado(a):** Ramon da Silva Caggy - 15715, Andre Luis Negreiros Chuvas - 10864

### 10) PROCESSO Nº 16941/2021

**Assunto:** Representação Demanda Ouvidoria

**Obj.:** Representação Oriunda da Manifestação Nº 720/2021 Referente a Índícios de Irregularidades de Funcionários Fantasmas e Outros Benefícios Ilegais na Prefeitura Municipal de Parintins.







Manaus, 20 de julho de 2023

Edição nº 3104 Pag.9

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Parintins

**Representante:** Secex - Tce/am

**Representado:** Prefeitura Municipal de Parintins, Frank Luiz da Cunha Garcia

**Procurador(a):** Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

**Advogado(a):** Fábio Nunes Bandeira de Melo - 4331, Bruno Vieira da Rocha Barbirato - 6975, Laiz Araújo Russo de Melo e Silva - 6897, Camila Pontes Torres - 12280

### 11) PROCESSO Nº 13231/2022

**Assunto:** Representação Demanda Ouvidoria

**Obj.:** Representação Oriunda da Manifestação Nº 178/2022 – Ouvidoria, Decorrente da Comunicação de Possíveis Irregularidades Acerca de Acumúlo de Cargos de Servidor da Câmara Municipal de Benjamin Constant.

**Órgão:** Câmara Municipal de Benjamin Constant

**Representante:** Secex - Tce/am

**Representado:** Câmara Municipal de Benjamin Constant, Arly Jean Ramos, Gerson Morais Gomes

**Procurador(a):** Evelyn Freire de Carvalho

**Advogado(a):** Bruno Vieira da Rocha Barbirato - 6975, Fábio Nunes Bandeira de Melo - 4331, Igor Arnaud Ferreira - 10428, Laiz Araújo Russo de Melo e Silva - 6897, Camila Pontes Torres - 12280

### 12) PROCESSO Nº 14537/2022

**Anexos:** 11471/2016, 13276/2015 e 14534/2022

**Assunto:** Recurso Revisão

**Obj.:** Recurso de Revisão Interposto pela Empresa Ct Comércio de Equipamentos de Informática e Construções - Ltda Em Face do Parecer Prévio Nº 2/2020 - Tce - Tribunal Pleno Exarado nos Autos do Processo Nº 11471/2016.

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Iranduba

**Interessado(s):** Ct Comércio de Equipamentos de Informática e Construções - Ltda

**Procurador(a):** Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

### 13) PROCESSO Nº 10008/2023

**Assunto:** Representação Irregularidades Em Procedimento Licitatório

**Obj.:** Representação Interposta pela Secex/tece-am Para Apuração de Possíveis Irregularidades Em Dispensas de Licitação Promovidas pela Manauscult.

**Órgão:** Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos - Manauscult

**Representante:** Secex - Tce/am

**Representado:** Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos - Manauscult, Alonso Oliveira de Souza

**Procurador(a):** Carlos Alberto Souza de Almeida

### 14) PROCESSO Nº 10281/2023

**Assunto:** Representação Medida Cautelar

**Obj.:** Representação com Pedido de Medida Cautelar Interposta pelo Sr. Matheus Felipe dos Santos Lima Em Face da Prefeitura Municipal de Manaus Acerca de Possíveis Irregularidades no Pregão Eletrônico Nº 019/2023 Visando a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Logística, Armazenagem e Transporte de Medicamentos Para a Secretaria Municipal de Saúde - Semsu

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Manaus - Pmm

**Representante:** Matheus Felipe dos Santos Lima





Manaus, 20 de julho de 2023

Edição nº 3104 Pag.10

**Representado:** Prefeitura Municipal de Manaus - Pmm, Secretaria Municipal de Saúde – Sems

**Procurador(a):** Elizângela Lima Costa Marinho

### 15) PROCESSO Nº 10814/2023

**Assunto:** Consulta Informação

**Obj.:** Consulta Interposta pela Procuradoria Geral de Parintins Acerca da Viabilidade e Amparo Legal Para Aquisição de Alimentação Escolar com Recursos do Salário Educação.

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Parintins

**Interessado(s):** Rondinelle Farias Viana, Azamor Paulo Cardoso Pessoa, Vitoria Angel de Melo Rossi

**Procurador(a):** Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

### 16) PROCESSO Nº 10903/2023

**Anexos:** 12275/2020

**Assunto:** Recurso Reconsideração

**Obj.:** Recurso de Reconsideração Interposto pelo Sr. Marcelo Marreira Barbosa Em Face do Acórdão Nº 1285/2022 - Tce - Tribunal Pleno, Exarado nos Autos do Processo Nº 12275/2020.

**Órgão:** Câmara Municipal de Uarini

**Interessado(s):** Marcelo Marreira Barbosa

**Procurador(a):** Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

**Advogado(a):** Mariana Pereira Carlotto - 17299, Isaac Luiz Miranda Almas - 12199, Ana Cláudia Soares Viana - 17319

### 17) PROCESSO Nº 11341/2023

**Anexos:** 15248/2020, 15247/2020 e 11006/2023

**Assunto:** Recurso Revisão

**Obj.:** Recurso de Revisão Interposto pela Sra Rossieli Soares da Silva Em Face do Acórdão Nº 1558/2021 - Tce - Primeira Câmara, Exarado nos Autos do Processo Nº 15.247/2020.

**Órgão:** Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino Desporto - Seduc

**Interessado(s):** Rossieli Soares da Silva

**Procurador(a):** João Barroso de Souza

**Advogado(a):** Leda Mourao Domingos - 10276, Patrícia de Lima Linhares - 11193, Pedro Paulo Sousa Lira - 11414

### 18) PROCESSO Nº 11006/2023

**Assunto:** Recurso Revisão

**Obj.:** Recurso de Revisão Interposto pela Sra Rossieli Soares da Silva Em Face do Acórdão Nº 1557/2021 - Tce - Primeira Câmara, Exarado nos Autos do Processo Nº 15.248/2020.

**Órgão:** Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino Desporto - Seduc

**Interessado(s):** Rossieli Soares da Silva

**Procurador(a):** João Barroso de Souza

**Advogado(a):** Leda Mourao Domingos - 10276, Patrícia de Lima Linhares - 11193, Pedro Paulo Sousa Lira - 11414

### 19) PROCESSO Nº 12217/2023

**Anexos:** 12672/2021 e 14360/2021

**Assunto:** Recurso Revisão





Manaus, 20 de julho de 2023

Edição nº 3104 Pag.11

**Obj.:** Recurso de Revisão Interposto pelo Sr. Gedeão Timóteo Amorim Em Face do Acórdão N° 79/2020 - Tce - Tribunal Pleno, Exarado nos Autos do Processo N° 12.672/2021.

**Órgão:** Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino Desporto - Seduc

**Interessado(s):** Gedeão Timóteo Amorim

**Procurador(a):** Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

### 20) PROCESSO N° 12513/2023

**Anexos:** 15475/2022

**Assunto:** Recurso Revisão

**Obj.:** Recurso de Revisão Interposto pela Fundação Amazonprev Em Face do Acórdão N° 2177/2022 - Tce - Segunda Câmara, Exarado nos Autos do Processo N° 15475/2022.

**Órgão:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – Tjam

**Interessado(s):** Fundação Amazonprev

**Procurador(a):** Evelyn Freire de Carvalho

### 21) PROCESSO N° 12698/2023

**Anexos:** 16724/2021 e 15156/2018

**Assunto:** Recurso Revisão

**Obj.:** Recurso de Revisão Interposto pela Sra. Maria do Perpétuo Socorro Marques Lagarto Em Face do Acórdão N° 789/2022 - Tce - Primeira Câmara, Exarado nos Autos do Processo N° 16724/2021.

**Órgão:** Secretaria Municipal de Saúde – Sems

**Interessado(s):** Maria do Perpétuo Socorro Marques Lagarto

**Procurador(a):** Evelyn Freire de Carvalho

## CONS. ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR

### 1) PROCESSO N° 10003/2012

**Assunto:** Prestação de Contas Anual Poder Executivo dos Municípios do Interior

**Obj.:** Prestação de Contas do Sr. Raymundo Nonato Lopes, Prefeito Municipal de Iranduba, Exercício de 2011.

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Iranduba

**Ordenador:** Raymundo Nonato Lopes

**Interessado(s):** Dilson Marcos Kovalski

**Procurador(a):** Evanildo Santana Bragança

### 2) PROCESSO N° 11833/2015

**Assunto:** Representação Irregularidades na Administração Municipal

**Obj.:** Representação Interposta pelo Sr. Sarquis Cordeiro Bastos, Vereador de Anamã, Contra a Prefeitura Municipal de Anamã Face Possíveis Indícios de Má Gestão de Recurso Público na Construção do Sistema Viário do Cuia.

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Anamã

**Representante:** Sarquis Cordeiro Bastos

**Representado:** Prefeitura Municipal de Anamã

**Procurador(a):** Evelyn Freire de Carvalho







Manaus, 20 de julho de 2023

Edição nº 3104 Pag.12

### 3) PROCESSO Nº 11527/2016

**Anexos:** 11934/2015

**Assunto:** Embargos de Declaração

**Obj.:** Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, Referente Ao Exercício 2015, Sob Responsabilidade do Sr. Neilson da Cruz Cavalcante, Gestor e Ordenador de Despesas. (u.g.:452).

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo

**Ordenador:** Neilson da Cruz Cavalcante

**Interessado(s):** Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, Wanessa Viana da Silva

**Procurador(a):** João Barroso de Souza

**Advogado(a):** Igor Arnaud Ferreira - 10428, Laiz Araújo Russo de Melo e Silva - 6897, Any Gresy Carvalho da Silva - 12438, Fábio Nunes Bandeira de Melo - 4331, Bruno Vieira da Rocha Barbirato - 6975

### 4) PROCESSO Nº 11352/2017

**Assunto:** Prestação de Contas Anual Administração Direta Estadual

**Obj.:** Prestação de Contas Anual Fundo Especial da Região Metropolitana de Manaus - Fermm, Exercício de 2016, Sob a Responsabilidade dos Srs. Américo Gorayeb Júnior, Gestor da Fermm e Marcelo Alessandro Conceição Fonseca, Ordenador de Despesas (u.g.11704).

**Órgão:** Fundo Especial da Região Metropolitana de Manaus - Fermm

**Ordenador:** Marcelo Alessandro Conceição Fonseca

**Interessado(s):** Américo Gorayeb Júnior, Lidiane Silva Queiroz

**Procurador(a):** Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

### 5) PROCESSO Nº 11537/2018

**Anexos:** 13948/2019, 14069/2017 e 14557/2018

**Assunto:** Prestação de Contas Anual Poder Executivo dos Municípios do Interior

**Obj.:** Prestação de Contas Anual do Sr. Pedro Macário Barboza, Prefeito Municipal de Jutai, Referente Ao Exercício de 2017. (u.g: 126)

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Jutai

**Ordenador:** Pedro Macario Barboza

**Interessado(s):** Marinelzo Jose Soares, Prefeitura Municipal de Jutai

**Procurador(a):** Elizângela Lima Costa Marinho

**Advogado(a):** Denise da Silva Sales - 15852, Maria de Cassia R de Souza - 2736, Sarah Lima de Souza - 15678

### 6) PROCESSO Nº 11341/2020

**Assunto:** Tomada de Contas Especial de Convênio Contas de Convênio/termo Aditivo de Convênio

**Obj.:** Tomada de Contas Especial do Convênio Nº 119/07-seduc/prefeitura Municipal de Canutama.

**Órgão:** Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino Desporto - Seduc

**Interessado(s):** Prefeitura Municipal de Canutama

**Procurador(a):** Ademir Carvalho Pinheiro

### 7) PROCESSO Nº 12433/2020

**Assunto:** Prestação de Contas Anual Administração Direta Estadual

**Obj.:** Prestação de Contas Anual da Unidade de Pronto Atendimento Upa 24h José Rodrigues - Cidade Nova, de Responsabilidade da Sra. Geila Glenda Nascimento de Freitas, do Exercício de 2019





Manaus, 20 de julho de 2023

Edição nº 3104 Pag.13

**Órgão:** Unidade de Pronto Atendimento Upa 24h José Rodrigues - Cidade Nova

**Ordenador:** Geila Glenda Nascimento de Freitas

**Interessado(s):** Maria Nascimento, Unidade de Pronto Atendimento Upa 24h José Rodrigues - Cidade Nova

**Procurador(a):** Ademir Carvalho Pinheiro

### 8) PROCESSO Nº 11706/2021

**Anexos:** 10210/2021, 14846/2019, 14212/2019 e 13560/2019

**Assunto:** Embargos de Declaração

**Obj.:** Prestação de Contas Anual de Responsabilidade do Sr. Saul Nunes Bemerguy, do Exercício de 2020, da Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Tabatinga.

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Tabatinga

**Ordenador:** Saul Nunes Bemerguy

**Interessado(s):** Adelaide Ronnau da Silva, Prefeitura Municipal de Tabatinga

**Procurador(a):** Carlos Alberto Souza de Almeida

**Advogado(a):** Bruno Vieira da Rocha Barbirato - 6975, Fábio Nunes Bandeira de Melo - 4331, Igor Arnaud Ferreira - 10428, Laiz Araújo Russo de Melo e Silva - 6897, Any Gresy Carvalho da Silva - 12438

### 9) PROCESSO Nº 12881/2021

**Assunto:** Embargos de Declaração

**Obj.:** Prestação de Contas Anual de Responsabilidade do Sr. Lazaro de Souza Martins, do Exercício de 2020, da Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Tonantins.

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Tonantins

**Ordenador:** Lázaro de Souza Martins

**Interessado(s):** Dilson Marcos Kovalski, Prefeitura Municipal de Tonantins

**Procurador(a):** Carlos Alberto Souza de Almeida

**Advogado(a):** Ayanne Fernandes Silva - 10351, Enia Jessica da Silva Garcia Cunha - 10416, Antonio das Chagas Ferreira Batista - 4177

### 10) PROCESSO Nº 15104/2021

**Assunto:** Representação Averiguação

**Obj.:** Representação Interposta pelo Mpc/tce-am Contra o Chefe do Executivo Estadual, Senhor Governador Wilson Miranda Lima, o Secretário de Estado do Meio Ambiente - Sema, Senhor Eduardo Taveira, o Chefe do Executivo de Novo Aripuanã, Senhor Prefeito Jocione dos Santos Souza, o Diretor-presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - Ipaam, Senhor Juliano Valente, a Diretora Técnica do Ipaam, Senhora Maria do Carmo Neves dos Santos, o Gerente de Fiscalização do Ipaam, Senhor Raimundo Nonato Chuvas, Para Definição de Responsabilidades, Perante o Sistema de Controle Externo, por Aparentes Danos Florestais, Ambientais, Climáticos e Patrimoniais, Em Decorrencia da Reiterada Omissão de Combate Ao Desmatamento Ilegal no Amazonas, na Porção Florestal Amazônica do Município de Novo Aripuanã, no Exercício de 2020. Representação Nº 39/2021-mpc/rmam

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã

**Representante:** Ministério Público de Contas

**Representado:** Governo do Estado do Amazonas, Secretaria de Estado do Meio Ambiente - Sema, Eduardo Costa Taveira, Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas - Ipaam, Juliano Marcos Valente de Souza, Maria









Manaus, 20 de julho de 2023

Edição nº 3104 Pag.15

### 15) PROCESSO Nº 11471/2023

**Assunto:** Recurso Ordinário

**Obj.:** Recurso Ordinário Interposto pela Sra. Waldivia Ferreira Alencar Em Face do Acórdão Nº 2253/2022 - Tce - Primeira Câmara, Exarado nos Autos do Processo Nº 11848/2022.

**Órgão:** Secretaria de Estado de Infraestrutura - Seinfra

**Interessado(s):** Waldivia Ferreira Alencar

**Procurador(a):** Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

### 16) PROCESSO Nº 11469/2023

**Assunto:** Recurso Ordinário

**Obj.:** Recurso Ordinário Interposto pela Sra. Waldivia Ferreira Alencar Em Face do Acórdão Nº 2250/2022 - Tce - Segunda Câmara, Exarado nos Autos do Processo Nº 12535/2018.

**Órgão:** Secretaria de Estado de Infraestrutura - Seinfra

**Interessado(s):** Waldivia Ferreira Alencar

**Procurador(a):** Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

### 17) PROCESSO Nº 11468/2023

**Assunto:** Recurso Ordinário

**Obj.:** Recurso Ordinário Interposto pela Sra. Waldivia Ferreira Alencar Em Face do Acórdão Nº 2251/2022 - Tce - Segunda Câmara, Exarado nos Autos do Processo Nº 12503/2018.

**Órgão:** Secretaria de Estado de Infraestrutura - Seinfra

**Interessado(s):** Waldivia Ferreira Alencar

**Procurador(a):** Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

### 18) PROCESSO Nº 11467/2023

**Assunto:** Recurso Ordinário

**Obj.:** Recurso Ordinário Interposto pelo Sra. Waldivia Ferreira Alencar Em Face do Acórdão Nº 2252/2022 - Tce - Segunda Câmara, Exarado nos Autos do Processo Nº 12557/2018.

**Órgão:** Secretaria de Estado de Infraestrutura - Seinfra

**Interessado(s):** Waldivia Ferreira Alencar

**Procurador(a):** Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

### 19) PROCESSO Nº 12601/2023

**Assunto:** Representação Medida Cautelar

**Obj.:** Representação Interposta pela Empresa Microtécnica Informática Ltda. Em Desfavor do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, Para Apuração de Possíveis Irregularidades no Pregão Eletrônico Nº 01/2023-edital.

**Órgão:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – Tjam

**Representante:** Microtécnica Informática Ltda

**Representado:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – Tjam

**Interessado(s):** Paulo Roberto Pessoa Vasconcelos, Roberto Márcio Nardes Mendes

**Procurador(a):** Carlos Alberto Souza de Almeida

**CONS. YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**





Manaus, 20 de julho de 2023

Edição nº 3104 Pag.16

### 1) PROCESSO Nº 12479/2017

**Assunto:** Tomada de Contas Especial de Convênio Parceladas

**Obj.:** Tomada de Contas Especial do Termo de Convênio Nº 8/2012, Referente a 1ª e 2ª Parcela, Firmado Entre a Seduc e a Prefeitura Municipal de Tefé.(processo Físico Originário 1185/2016).

**Órgão:** Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino Desporto - Seduc

**Interessado(s):** Gedeão Timóteo Amorim, Jucimar de Oliveira Veloso

**Procurador(a):** Evelyn Freire de Carvalho

### 2) PROCESSO Nº 13191/2020

**Assunto:** Tomada de Contas de Convênio Contas de Convênio

**Obj.:** Tomada de Contas do Termo de Convênio Nº 038/2007-seduc/prefeitura Municipal de Manacapuru. (proc.físico Nº 4311/2012)

**Órgão:** Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino Desporto - Seduc

**Interessado(s):** Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino Desporto - Seduc, Prefeitura Municipal de Manacapuru

**Procurador(a):** Ademir Carvalho Pinheiro

**Advogado(a):** Leda Mourao Domingos - 10276, Patrícia de Lima Linhares - 11193, Pedro Paulo Sousa Lira - 11414

### 3) PROCESSO Nº 11854/2021

**Assunto:** Representação Averiguação

**Obj.:** Representação Interposta pelo Ministério Público de Contas/tce-am Em Face da Prefeitura Municipal de Coari, Sob a Gestão da Sra. Maria Ducirene da Cruz Menezes, Prefeita Interina, Para Apurar a Realização de Despesa com o Pagamento de Auxílio Emergencial Em Benefício de Famílias Residentes no Município de Coari.

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Coari

**Representante:** Ministério Público de Contas

**Representado:** Prefeitura Municipal de Coari, Maria Ducirene da Cruz Menezes

**Procurador(a):** Elissandra Monteiro Freire Alvares

**Advogado(a):** Igor Arnaud Ferreira - 10428, Laiz Araújo Russo de Melo e Silva - 6897, Larissa Oliveira de Sousa - 14193

### 4) PROCESSO Nº 13572/2021

**Assunto:** Representação Demanda Ouvidoria

**Obj.:** Representação com Pedido de Medida Cautelar Decorrente da Manifestação Nº 458/2021-ouvidoria Para Apurar Supostos Indícios de Irregularidades Envolvendo o Pregão Eletrônico Nº 1405/2021-pmc Promovido pela Prefeitura Municipal de Coari.

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Coari

**Representante:** Raione Cabral Queiroz

**Representado:** Prefeitura Municipal de Coari, Maria Ducirene da Cruz Menezes

**Procurador(a):** Elissandra Monteiro Freire Alvares

**Advogado(a):** Bruno Vieira da Rocha Barbirato - 6975, Fábio Nunes Bandeira de Melo - 4331, Igor Arnaud Ferreira - 10428, Laiz Araújo Russo de Melo e Silva - 6897, Pedro Henrique Mendes de Medeiros - 16111

### 5) PROCESSO Nº 16700/2021





Manaus, 20 de julho de 2023

Edição nº 3104 Pag.17

**Assunto:** Representação Medida Cautelar

**Obj.:** Representação com Pedido Liminar Interposta pelo Sr. Raione Cabral Queiroz Em Desfavor da Sra. Maria Ducirene da Cruz Menezes e do Sr. Edneuto Conceição de Lima Em Face de Possível Improbidade Administrativa e Enriquecimento Ilícito.

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Coari

**Representante:** Raione Cabral Queiroz

**Representado:** Maria Ducirene da Cruz Menezes, Edneuto Conceicao de Lima

**Procurador(a):** Elissandra Monteiro Freire Alvares

**Advogado(a):** Bruno Vieira da Rocha Barbirato - 6975, Fábio Nunes Bandeira de Melo - 4331, Laiz Araújo Russo de Melo e Silva - 6897, Camila Pontes Torres - 12280

### 6) PROCESSO Nº 16886/2021

**Assunto:** Representação Medida Cautelar

**Obj.:** Representação com Pedido de Cautelar Interposta pelo Ministério Público de Contas Em Face da Prefeitura Municipal de Coari, Para Apurar Impessoalidade, a Moralidade, a Economicidade, a Legitimidade e a Legalidade na Celebração de Contratos com a Empresa Órion Serviços Técnicos Eireli Para a Construção de Meio-fio e Sarjeta no Bairro Pêra, de Estádio de Futebol, de Praça Infantil e de Anfiteatro, Totalizando a Vultosa Quantia de R\$8.130.104,53 (oito Milhões, Cento e Trinta Mil, Cento e Quatro Reais e Cinquenta e Três Centavos).

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Coari

**Representante:** Ministério Público de Contas

**Representado:** Prefeitura Municipal de Coari, Órion Serviços Técnicos Eireli

**Procurador(a):** Elissandra Monteiro Freire Alvares

**Advogado(a):** Bruno Vieira da Rocha Barbirato - 6975, Fábio Nunes Bandeira de Melo - 4331, Igor Arnaud Ferreira - 10428, Laiz Araújo Russo de Melo e Silva - 6897, Camila Pontes Torres - 12280

### 7) PROCESSO Nº 11976/2022

**Assunto:** Prestação de Contas Anual Poder Executivo dos Municípios do Interior

**Obj.:** Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Guajará, de Responsabilidade do Sr. Ordean Gonzaga da Silva, Exercício de 2021.

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Guajará

**Ordenador:** Ordean Gonzaga da Silva

**Interessado(s):** Jonas Sabino da Costa

**Procurador(a):** Elissandra Monteiro Freire Alvares

**Advogado(a):** Renato de Souza Pinto - 8794, Fernando Fabrizio Chaves Fontao - 15585

### 8) PROCESSO Nº 12330/2023

**Anexos:** 12622/2021, 15767/2019 e 15768/2019

**Assunto:** Recurso Inominado

**Obj.:** Recurso Ordinário Interposto pelo Sr. Rossieli Soares da Silva Em Face do Acórdão Nº 5/2021 – Tce – Primeira Câmara, Exarado nos Autos do Processo Nº 15767/2019.

**Órgão:** Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino Desporto - Seduc

**Interessado(s):** Rossieli Soares da Silva, Patrícia de Lima Linhares, Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino Desporto - Seduc

**Procurador(a):** Elissandra Monteiro Freire Alvares







Manaus, 20 de julho de 2023

Edição nº 3104 Pag.18

### 9) PROCESSO Nº 12332/2023

**Anexos:** 13151/2019

**Assunto:** Recurso Ordinário

**Obj.:** Recurso Ordinário Interposto pela Procuradoria Geral do Estado do Amazonas - Pge e Associação dos Procuradores do Estado do Amazonas - Apeam Em Face do Acórdão Nº 743/2022, Nº 1477/2022 e Nº 5/2023 - Tce - Segunda Câmara, Exarado nos Autos do Processo Nº 13.151/2019.

**Órgão:** Procuradoria Geral do Estado do Amazonas - Pge

**Interessado(s):** Procuradoria Geral do Estado do Amazonas - Pge

**Procurador(a):** Ademir Carvalho Pinheiro

### 10) PROCESSO Nº 12745/2023

**Anexos:** 13760/2020 e 13761/2020

**Assunto:** Recurso Inominado

**Obj.:** Recurso de Revisão Interposto pelo Sr. Milton Ferreira dos Santos Em Face do Acórdão Nº 163/2017 - Tce - Segunda Câmara, Exarado nos Autos do Processo Nº 13760/2020.

**Órgão:** Secretaria Municipal de Cultura – Semc

**Interessado(s):** Murilo Menezes do Monte, Milton Ferreira dos Santos, Kawaren Aline Santos da Silva, Defensoria Pública do Estado do Amazonas - Dpe, Secretaria Municipal de Cultura - Semc

**Procurador(a):** Elissandra Monteiro Freire Alvares

## CONS. JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA NETO

### 1) PROCESSO Nº 13400/2018

**Assunto:** Tomada de Contas Especial de Transferência Voluntária Termo de Fomento

**Obj.:** Tomada de Contas Especial Referene Ao Termo de Fomento Nº 06/2016, Firmado Entre a Seped e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iranduba (apaae Iranduba).

**Órgão:** Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Seped

**Interessado(s):** Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Seped, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iranduba - Apae/iranduba

**Procurador(a):** Evelyn Freire de Carvalho

### 2) PROCESSO Nº 12519/2019

**Assunto:** Representação Irregularidades

**Obj.:** Representação Nº 58/2019-mpc-emfa, Interposta pelo Ministério Público de Contas Em Face da Prefeitura Municipal de Guajará Acerca da Omissão Em Responder a Recomendação Nº 21/2019-mpc-efma

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Guajará

**Representante:** Ministério Público de Contas

**Representado:** Prefeitura Municipal de Guajará

**Procurador(a):** Elissandra Monteiro Freire Alvares

### 3) PROCESSO Nº 12386/2020

**Assunto:** Prestação de Contas Anual Administração Direta do Município de Manaus





Manaus, 20 de julho de 2023

Edição nº 3104 Pag.19

**Obj.:** Prestação de Contas Anual da Gestão de Recursos Humanos do Fundeb, de Responsabilidade da Sra. Katia Helena Serafina Cruz Schweickardt, Exercício 2019.

**Órgão:** Gestão de Recursos Humanos do Fundeb / Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica e de Val. dos Prof. da Educação

**Ordenador:** Katia Helena Serafina Cruz Schweickardt

**Interessado(s):** Beatriz Santana dos Santos

**Procurador(a):** Carlos Alberto Souza de Almeida

#### 4) PROCESSO Nº 10906/2021

**Assunto:** Recurso Revisão

**Obj.:** Recurso de Revisão Interposto pelo Sr. Enoêmio Lima de Oliveira Em Face do Acórdão Nº 854/2018-tce-tribunal Pleno Exarado nos Autos do Processo Nº 10750/2021.

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo

**Interessado(s):** Enoêmio Lima de Oliveira

**Procurador(a):** Evelyn Freire de Carvalho

**Advogado(a):** Camila Pontes Torres - 12280, Igor Arnaud Ferreira - 10428, Laiz Araújo Russo de Melo e Silva - 6897

#### 5) PROCESSO Nº 16286/2022

**Assunto:** Representação Demanda Ouvidoria

**Obj.:** Representação Oriunda da Manifestação Nº 426/2022- Ouvidoria Interposta pela Secex Em Desfavor do Sr. Alfredo Geovane da Silva Lima, Para Apuração de Possível Acúmulo de Cargos na Polícia Militar do Amazonas-Pmam.

**Órgão:** Secretaria de Estado de Saúde – Ses (antiga Susam)

**Representante:** Secex - Tce/am

**Representado:** Polícia Militar do Estado do Amazonas - Pmam, Alfredo Geovanne da Silva Lima

**Interessado(s):** Anoar Abdul Samad

**Procurador(a):** Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

**Advogado(a):** Fabricio Jacob Acris de Carvalho - 9145, Andreza Natacha Bonetti da Silva - 16488, Louise Martins Ferreira - 5628, Luiza Regina Ferreira Demasi - 15505, Yeda Yukari Nagaoka - 15540

#### 6) PROCESSO Nº 12932/2023

**Anexos:** 10458/2022

**Assunto:** Recurso Revisão

**Obj.:** Recurso de Revisão Interposto pela Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - Fundação Amazonprev Em Face do Acórdão Nº 1417/2022 - Tce - Segunda Câmara, Exarado nos Autos do Processo Nº 10458/2022.

**Órgão:** Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – Sejus

**Interessado(s):** Fundação Amazonprev, Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – Sejus

**Procurador(a):** Carlos Alberto Souza de Almeida

#### 7) PROCESSO Nº 12974/2023

**Anexos:** 10005/2018 e 12973/2023

**Assunto:** Recurso Reconsideração





Manaus, 20 de julho de 2023

Edição nº 3104 Pag.20

**Obj.:** Recurso de Reconsideração Interposto pelo Sr. Vander Rodrigues Alves Em Face do Acórdão Nº 787/2022-Tce- Tribunal Pleno, Exarado nos Autos do Processo Nº 10005/2018.

**Órgão:** Secretaria de Estado de Saúde – Ses (antiga Susam)

**Interessado(s):** Vander Rodrigues Alves, Ralriene Fernandes de Souza

**Procurador(a):** Carlos Alberto Souza de Almeida

**Advogado(a):** Tatiana da Silva Portela - 3993

### CONS. LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA

#### 1) PROCESSO Nº 14993/2020

**Assunto:** Representação Irregularidades

**Obj.:** Manifestação Ouvidoria Nº 313/2020 Acerca de Indícios de Irregularidades na Dispensa de Licitação Para Serviços Administrativos no Município de Novo Airão

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Novo Airão

**Representante:** Secex - Tce/am

**Representado:** Prefeitura Municipal de Novo Airão

**Interessado(s):** Roberto Frederico Paes Júnior

**Procurador(a):** Elizângela Lima Costa Marinho

#### 2) PROCESSO Nº 16743/2021

**Assunto:** Denúncia Irregularidades

**Obj.:** Denúncia Nterposta pelo Deputado Federal Sidney Ricardo de Oliveira Leite, Em Face da Prefeitura Municipal de Manicoré, Em Razão de Possíveis Irregularidades na Construção da Ubs na Comunidade Santo Antônio do Matupi.

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Manicoré

**Interessado(s):** Sidney Ricardo de Oliveira Leite, Prefeitura Municipal de Manicoré, Manuel Sebastião Pimentel de Medeiros

**Procurador(a):** Elizângela Lima Costa Marinho

**Advogado(a):** Juarez Frazão Rodrigues Júnior - 5851

#### 3) PROCESSO Nº 10755/2022

**Assunto:** Representação Irregularidades

**Obj.:** Representação Oriunda da Manifestação Nº 37/2022-ouvidoria Referente a Denúncia de Possíveis Irregularidades no Enquadramento Funcional dos Servidores da Prefeitura Municipal de Coari.

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Coari

**Representante:** Secex - Tce/am

**Representado:** Prefeitura Municipal de Coari

**Interessado(s):** Keitton Wyllyson Pinheiro Batista

**Procurador(a):** Elizângela Lima Costa Marinho

**Advogado(a):** Fábio Nunes Bandeira de Melo - 4331, Bruno Vieira da Rocha Barbirato - 6975, Lívia Rocha Brito - 6474, Camila Pontes Torres - 12280, Igor Arnaud Ferreira - 10428, Laiz Araújo Russo de Melo e Silva - 6897, Any Gresy Carvalho da Silva - 12438

#### 4) PROCESSO Nº 12145/2022







Manaus, 20 de julho de 2023

Edição nº 3104 Pag.21

**Assunto:** Prestação de Contas Anual Administração Direta Estadual

**Obj.:** Prestação de Contas Anual do Serviço de Pronto Atendimento Coroado - Spa Coroado, de Responsabilidade da Sra. Priscilla Valeria Alves de Oliveira Mene - Exercício de 2021

**Órgão:** Serviço de Pronto Atendimento Coroado - Spa Coroado

**Ordenador:** Priscilla Valeria Alves de Oliveira Mêne

**Interessado(s):** Rosana Mota de Oliveira

**Procurador(a):** João Barroso de Souza

### CONS. CONV. MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

#### 1) PROCESSO Nº 13363/2018

**Assunto:** Tomada de Contas Especial de Convênio Contas de Convênio/termo Aditivo de Convênio

**Obj.:** Tomada de Contas Especial do Termo de Convênio Nº 29/07-seduc/prefeitura Municipal de Maués. (processo Físico Originário 2093/2014) (parte 1 de 3)

**Órgão:** Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino Desporto - Seduc

**Interessado(s):** Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino Desporto - Seduc, Prefeitura Municipal de Maués

**Procurador(a):** Elissandra Monteiro Freire Alvares

#### 2) PROCESSO Nº 12248/2023

**Anexos:** 16656/2021

**Assunto:** Recurso Ordinário

**Obj.:** Recurso Ordinário Interposto pelo Fundo de Previdência Social de Maués - Sisprev Em Face do Acórdão Nº 8/2023- Tce- Primeira Câmara, Exarado nos Autos do Processo Nº 16656/2021.

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Maués

**Interessado(s):** Fundo de Previdência Social do Município de Maués – Sisprev

**Procurador(a):** Evelyn Freire de Carvalho

**Advogado(a):** Flavio Rodrigues de Castro - 15834

### AUD. MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

#### 1) PROCESSO Nº 12385/2020

**Assunto:** Prestação de Contas Anual Poder Legislativo dos Municípios

**Obj.:** Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal de Ipixuna, de Responsabilidade do Sr. Fabio Martins Saraiva, Exercício 2019.

**Órgão:** Câmara Municipal de Ipixuna

**Ordenador:** Fabio Martins Saraiva

**Interessado(s):** Aurijane Siqueira Gamboa

**Procurador(a):** Elissandra Monteiro Freire Alvares

**Advogado(a):** Fábio Nunes Bandeira de Melo - 4331, Bruno Vieira da Rocha Barbirato - 6975, Igor Arnaud Ferreira - 10428, Laiz Araújo Russo de Melo e Silva - 6897

#### 2) PROCESSO Nº 17131/2021

**Anexos:** 13705/2021





Manaus, 20 de julho de 2023

Edição nº 3104 Pag.22

**Assunto:** Recurso Reconsideração

**Obj.:** Recurso de Reconsideração Interposto pelo Sr. Carlos Henrique dos Reis Lima Em Face do Acórdão N° 168/2020 - Tce - Tribunal Pleno Exarado nos Autos do Processo N° 13705/2021.

**Órgão:** Secretaria de Estado de Infraestrutura – Seinfra

**Interessado(s):** Carlos Henrique dos Reis Lima

**Procurador(a):** Ademir Carvalho Pinheiro

### 3) PROCESSO N° 10895/2023

**Assunto:** Representação Medida Cautelar

**Obj.:** Representação com Pedido de Medida Cautelar, Interposta pela Empresa Primecare Comercio de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda Em Face da Secretaria de Estado de Saúde - Ses, Acerca de Possíveis Irregularidades no Pregão Eletrônico N° 1216/2022 - Csc.

**Órgão:** Policlínica – Pam/codajás

**Representante:** Douglas Cavalcanti Almeida, Primecare Comercio de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda

**Representado:** Governo do Estado do Amazonas, Secretaria de Estado de Saúde – Ses (antiga Susam), Centro de Serviços Compartilhados - Csc

**Procurador(a):** Ademir Carvalho Pinheiro

**Advogado(a):** Brendha Renata Miranda de Souza - 14227

### AUD. ALÍPIO REIS FIRMO FILHO

### 1) PROCESSO N° 14402/2017

**Assunto:** Embargos de Declaração

**Obj.:** Representação N° 275/2017-mpc-rmam-ambiental, com Objetivo de Apurar Exaustivamente e Definir Responsabilidade do Prefeito de Itamarati, de Seu Prefeito, Sr. Antonio Maia da Silva, por Omissão de Providências no Sentido de Instituir e Ofertar Aos Municípios Serviço Público de Esgotamento Sanitário e de Fiscalização das Instalações Desse Gênero.

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Itamarati

**Representante:** Ministério Público de Contas

**Representado:** Prefeitura Municipal de Itamarati

**Interessado(s):** Antonio Maia da Silva, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - Semmas, Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas - Ipaam

**Procurador(a):** Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

### 2) PROCESSO N° 15832/2018

**Anexos:** 12378/2019

**Assunto:** Tomada de Contas Especial de Transferência Voluntária Termo de Convênio

**Obj.:** Tomada de Contas Especial do Sr. Sergio Ferreira Saraiva (presidente da Fedalisam) Referente Ao Termo de Convênio N° 06/2013, Firmado Entre a Manauscult e a Fedalisam.

**Órgão:** Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos - Manauscult

**Ordenador:** Sergio Ferreira Saraiva

**Interessado(s):** Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos - Manauscult, Federação das Associações e Ligas Culturais Esportivas Amadoras do Estado do Amazonas - Fedalisam, Bernardo Soares Monteiro de Paula, Jose Carlos Barata Bezerra





Manaus, 20 de julho de 2023

Edição nº 3104 Pag.23

**Procurador(a):** Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

**Advogado(a):** Ingrid Godinho Dodô - 09425

### 3) PROCESSO Nº 16135/2020

**Assunto:** Embargos de Declaração

**Obj.:** Reforma e Modernização do Hospital Unidade Mista do Rio Preto da Eva. (processo Físico Originário Nº 4122/2008)

**Órgão:** Secretaria de Estado de Saúde – Ses (antiga Susam)

**Interessado(s):** Anderson Jose de Sousa, Wilson Duarte Alecrim, Secretaria de Estado de Saúde – Ses (antiga Susam), Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva

**Procurador(a):** Elizângela Lima Costa Marinho

**Advogado(a):** Fábio Nunes Bandeira de Melo - 4331, Bruno Vieira da Rocha Barbirato - 6975, Katuscia Raika da Camara Elias - 5225

### 4) PROCESSO Nº 10786/2022

**Assunto:** Representação Irregularidades Em Procedimento Licitatório

**Obj.:** Representação Decorrente de Demanda da Ouvidoria Para Fins de Puração de Possíveis Irregularidades Em Processos Licitatórios Realizados na Prefeitura de Lábrea Envolvendo a Empresa Empresa Manuel Herculano Leandro-me nos Anos de 2017 a 2021.

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Lábrea

**Representante:** Secex - Tce/am

**Representado:** Prefeitura Municipal de Lábrea

**Procurador(a):** Elissandra Monteiro Freire Alvares

### 5) PROCESSO Nº 16466/2022

**Anexos:** 11423/2017

**Assunto:** Recurso Reconsideração

**Obj.:** Recurso de Reconsideração Interposto pelo Sr. Sansuray Pereira Xavier Em Face do Parecer Prévio Nº 61/2022 - Tce - Tribunal Pleno, Exarado nos Autos do Processo Nº 11.423/2017.

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Anori

**Interessado(s):** Sansuray Pereira Xavier

**Procurador(a):** Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

**Advogado(a):** Katuscia Raika da Camara Elias - 5225

### 6) PROCESSO Nº 10080/2023

**Assunto:** Representação Irregularidades

**Obj.:** Representação com Pedido de Medida Cautelar Interposta pela Biotargeting Representações e Comércio de Produtos Para Saúde Ltda Em Desfavor do Centro de Serviços Compartilhados - Csc e da Comissão Técnica da Central de Medicamentos da Secretaria de Estado da Saúde do Amazonas - Cema, Em Face de Possíveis Irregularidades Acerca do Pregão Eletrônico Nº 1230/2022 - Csc.

**Órgão:** Centro de Serviços Compartilhados - Csc

**Representante:** Johann Andreas Werner, Biotargeting Representações e Comercio de Produtos Para Saude Ltda

**Representado:** Centro de Serviços Compartilhados - Csc, Central de Medicamentos da Secretaria de Estado da Saúde do Amazonas - Cema







Manaus, 20 de julho de 2023

Edição nº 3104 Pag.24

**Interessado(s):** Walter Siqueira Brito  
**Procurador(a):** João Barroso de Souza  
**Advogado(a):** Thales Nogueira Baldan Cabral dos Santos - 172864

### CONS. CONV. LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES

#### 1) PROCESSO Nº 11104/2018

**Anexos:** 13868/2017

**Assunto:** Tomada de Contas Especial de Transferência Voluntária Termo de Convênio

**Obj.:** Tomada de Contas Especial do Sr. José Suediney de Souza Araújo (prefeito) Referente a 1º e 2º Parcela do Termo de Convênio Nº 61/2014, Firmado Entre a Seduc e a Prefeitura Municipal de Fonte Boa.

**Órgão:** Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino Desporto - Seduc

**Interessado(s):** Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino Desporto - Seduc, Jose Suediney de Souza Araujo, Rossieli Soares da Silva, Ministério Público do Amazonas

**Procurador(a):** Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

### AUD. ALBER FURTADO DE OLIVEIRA JÚNIOR

#### 1) PROCESSO Nº 12712/2017

**Assunto:** Tomada de Contas de Transferência Voluntária Termo de Convênio

**Obj.:** Tomada de Contas Especial do Termo de Convenio Nº102/2014, Firmado Entre a Seduc e a Prefeitura de Canutama. (parte 1 de 2)

**Órgão:** Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino Desporto - Seduc

**Interessado(s):** Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino Desporto - Seduc, Prefeitura Municipal de Canutama

**Procurador(a):** Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

**Advogado(a):** Fábio Nunes Bandeira de Melo - 4331, Bruno Vieira da Rocha Barbirato - 6975, Lívia Rocha Brito - 6474, Igor Arnaud Ferreira - 10428, Laiz Araújo Russo de Melo e Silva - 6897, Larissa Oliveira de Sousa - 14193

#### 2) PROCESSO Nº 12458/2020

**Assunto:** Prestação de Contas Anual Poder Executivo dos Municípios do Interior

**Obj.:** Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Nhamunda, de Responsabilidade do Sr. Gledson Hadson Paulain Machado, do Exercício de 2019.

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Nhamundá

**Ordenador:** Gledson Hadson Paulain Machado

**Interessado(s):** Dilson Marcos Kovalski, Prefeitura Municipal de Nhamundá

**Procurador(a):** Ademir Carvalho Pinheiro

**Advogado(a):** Juarez Frazão Rodrigues Júnior - 5851

#### 3) PROCESSO Nº 11753/2021

**Assunto:** Prestação de Contas Anual Administração Indireta Estadual (autarquias, Fundações e Fundos Especiais)

**Obj.:** Prestação de Contas Anual de Responsabilidade do Sr. Alexandre Henrique Freitas Araujo, do Exercício de 2020, da Unidade Gestora: Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – Adaf.





Manaus, 20 de julho de 2023

Edição nº 3104 Pag.25

**Órgão:** Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – Adaf

**Ordenador:** Alexandre Henrique Freitas de Araújo

**Interessado(s):** Lazaro Araujo de Almeida

**Procurador(a):** Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

#### 4) PROCESSO Nº 12968/2021

**Assunto:** Representação Medida Cautelar

**Obj.:** Representação Cautelar com Pedido de Liminar de Suspensão de Processo de Dispensa de Licitação e Contratação DI 004/201-ses, Em Face do Hospital e Pronto Socorro da Criança Zona Leste.( Pt. 095553 ).

**Órgão:** Hospital e Pronto Socorro da Criança – Zona Leste

**Representante:** Jhone Torres de Oliveira Ltda

**Representado:** Hospital e Pronto Socorro da Criança – Zona Leste

**Procurador(a):** Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

**Advogado(a):** Fabricio Jacob Acris de Carvalho - 9145, Louise Martins Ferreira - 5628, Andreza Natacha Bonetti da Silva - 16488, Luiza Regina Ferreira Demasi - 15505, Yeda Yukari Nagaoka - 15540

#### 5) PROCESSO Nº 17356/2021

**Assunto:** Representação Medida Cautelar

**Obj.:** Representação com Pedido de Medida Cautelar Interposta pela Torres Hospitalar Comércio de Artigos Médicos e Ortopédicos Eireli, Em Desfavor da Secretaria Estadual de Saúde - Seas e do Hospital e Maternidade Ana Braga, Em Face de Possíveis Irregularidade Em Notificação de Suspensão.

**Órgão:** Secretaria de Estado de Saúde – Ses (antiga Susam)

**Representante:** Jhone Torres de Oliveira Ltda

**Representado:** Secretaria de Estado de Saúde – Ses (antiga Susam), Maternidade de Referência da Zona Leste de Manaus Ana Braga

**Procurador(a):** Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

**Advogado(a):** Camila dos Santos Melo - 8154, Heleno de Lion Costa da Rocha Quinto - 12935, Lidia Nayara Elis Rabelo de Oliveira - 13156, Fabricio Jacob Acris de Carvalho - 9145

#### 6) PROCESSO Nº 12087/2022

**Assunto:** Prestação de Contas Anual Poder Executivo dos Municípios do Interior

**Obj.:** Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Ipixuna, de Responsabilidade da Sr. Maria do Socorro de Paula Oliveira, do Exercício de 2021.

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Ipixuna

**Ordenador:** Maria do Socorro de Paula Oliveira

**Interessado(s):** Maria Rita Lima de Moraes

**Procurador(a):** João Barroso de Souza

**Advogado(a):** Bruno Vieira da Rocha Barbirato - 6975, Fábio Nunes Bandeira de Melo - 4331, Camila Pontes Torres - 12280, Laiz Araújo Russo de Melo e Silva - 6897, Igor Arnaud Ferreira - 10428

#### 7) PROCESSO Nº 14592/2022

**Assunto:** Representação Irregularidades

**Obj.:** Representação Interposta pela Secretaria de Controle Externo - Secex Em Desfavor do Sr. Francisco Andrade Braz, Prefeito Municipal de Caapiranga e do Sr. Francisco Adoniran Macena da Costa, Diretor - Presidente





Manaus, 20 de julho de 2023

Edição nº 3104 Pag.26

do Fundo de Previdência Social do Município de Caapiranga - Funprevic, Para Que Se Verifique Possível Burla Ao Art. 40, Caput, da Constituição Federal de 1988, Bem Como Ao Art. 1º, Inciso li da Lei N.º 9.717/1998 pela Não Quitação, Conforme o Sistema Cadprev, de Parcelas dos Termos de Acordos de Parcelamentos Celebrados com o Funprevic.

**Órgão:** Fundo da Previdência Social do Município de Caapiranga – Funprevic

**Representante:** Secex - Tce/am

**Representado:** Prefeitura Municipal de Caapiranga, Fundo Municipal de Pensão e Aposentadoria do Município de Caapiranga - Funprevic, Francisco Andrade Braz, Francisco Adoniran Macena da Costa

**Interessado(s):** Ministério Público do Amazonas

**Procurador(a):** Elissandra Monteiro Freire Alvares

**Advogado(a):** Juarez Frazão Rodrigues Júnior - 5851

### 8) PROCESSO Nº 14683/2022

**Assunto:** Representação Irregularidades

**Obj.:** Representação Interposta pela Secretaria de Controle Externo - Secex Em Desfavor do Sr. Jair Aguiar Souto, Prefeito do Município de Manaquiri, Em Face de Possível Burla Ao Art. 40, § 14, da Constituição Federal de 1988 C/c o Art. 9º, § 6º, da Ec Nº 103/2019.

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Manaquiri

**Representante:** Secex - Tce/am

**Representado:** Prefeitura Municipal de Manaquiri, Jair Aguiar Souto

**Procurador(a):** Elizângela Lima Costa Marinho

**Advogado(a):** Fábio Nunes Bandeira de Melo - 4331, Igor Arnaud Ferreira - 10428, Bruno Vieira da Rocha Barbirato - 6975, Laiz Araújo Russo de Melo e Silva - 6897, Camila Pontes Torres - 12280

### 9) PROCESSO Nº 15111/2022

**Anexos:** 13064/2017

**Assunto:** Recurso Reconsideração

**Obj.:** Recurso de Reconsideração Interposto pelo Ministério Público de Contas Em Face do Acórdão Nº 1143/2022 - Tce - Tribunal Pleno, Exarado nos Autos do Processo Nº 13064/2017.

**Órgão:** Secretaria de Estado de Saúde – Ses (antiga Susam)

**Interessado(s):** Ministério Público de Contas, Anoar Abdul Samad, Anoar Abdul Samad

**Procurador(a):** Elissandra Monteiro Freire Alvares

**Advogado(a):** Fabricio Jacob Acris de Carvalho - 9145, Andreza Natacha Bonetti da Silva - 16488, Louise Martins Ferreira - 5628, Luiza Regina Ferreira Demasi - 15505, Yeda Yukari Nagaoka - 15540

### 10) PROCESSO Nº 12792/2023

**Anexos:** 11229/2022

**Assunto:** Recurso Reconsideração

**Obj.:** Recurso de Reconsideração Interposto pelo Sr. Walder Ribeiro da Costa Em Face do Acórdão Nº 1702/2022 - Tce - Tribunal Pleno, Exarado nos Autos do Processo Nº 11229/2022.

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Içá

**Interessado(s):** Walder Ribeiro da Costa, Antonio das Chagas Ferreira Batista

**Procurador(a):** Elissandra Monteiro Freire Alvares

**Advogado(a):** Antonio das Chagas Ferreira Batista - 4177







# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 20 de julho de 2023

Edição nº 3104 Pag.27

### 11) PROCESSO Nº 13016/2023

**Anexos:** 14824/2019 e 15052/2021

**Assunto:** Recurso Ordinário

**Obj.:** Recurso Ordinário Interposto pela Sra. Zeneide de Menezes Colares Em do Face Acórdão Nº 1808/2022 – Tce – Primeira Câmara, Exarado nos Autos do Processo Nº 15052/2021.


**Órgão:** Secretaria de Estado da Fazenda – Sefaz

**Interessado(s):** Zeneide de Menezes Colares

**Procurador(a):** Evanildo Santana Bragança

**Advogado(a):** Rafael Nascimento Picanço - 10349, Geysila Fernanda Mendes de Melo - 6594

20 de Julho de 2023

  
**MARA DE LYZ ALENCAR**  
 Chefe da Divisão de Preparo de Julgamento

**COMPLEMENTAÇÃO 1 DA 25ª PAUTA ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. ÉRICO DESTERRO E SILVA, EM SESSÃO DO DIA 25 DE JULHO DE 2023.**

### JULGAMENTO ADIADOS:

<b>Auditor-Relator:</b>	<b>Mário</b>	<b>José</b>	<b>De</b>	<b>Moraes</b>	<b>Costa</b>	<b>Filho</b>
<b>1-Processo</b>	<b>Nº:</b>	<b>12882/2021</b>	<b>anexo</b>	<b>12974/2021,</b>		<b>15859/2020</b>
<b>Órgão:</b>	<b>Prefeitura</b>		<b>Municipal</b>	<b>De</b>		<b>Tapauá</b>
<b>Natureza:</b>	<b>Prestação</b>	<b>De</b>	<b>Contas</b>	<b>Anual</b>	<b>Poder</b>	<b>Executivo</b>
<b>Municípios</b>			<b>Do</b>			<b>Interior</b>
<b>Interessado(A):</b>	<b>Elaine</b>	<b>Cristina</b>	<b>Banza</b>	<b>Acosta</b>		<b>(Contador)</b>
<b>Ordenador</b>	<b>De</b>	<b>Despesas:</b>	<b>José Bezerra</b>	<b>Guedes</b>	<b>(Ordenador</b>	<b>De</b>
<b>Advogado(A):</b>	<b>Bruno</b>	<b>Vieira</b>	<b>Da</b>	<b>Rocha</b>	<b>Barbirato</b>	<b>-</b>
<b>Nunes</b>	<b>Bandeira</b>	<b>De</b>	<b>Melo</b>	<b>-</b>	<b>Oab/Am</b>	<b>4331,</b>
<b>De</b>	<b>Melo</b>	<b>E</b>	<b>Silva</b>	<b>-</b>	<b>Oab/Am</b>	<b>6897</b>
<b>Oab/Am</b>					<b>E</b>	<b>Igor</b>
<b>Objeto:</b>	<b>Prestação</b>	<b>De</b>	<b>Contas</b>	<b>Anual</b>	<b>De</b>	<b>Responsabilidade</b>
<b>José</b>	<b>Bezerra</b>	<b>Guedes,</b>	<b>Do</b>	<b>Exercício</b>	<b>De</b>	<b>2020,</b>
<b>Gestora:</b>	<b>Prefeitura</b>			<b>Municipal</b>		<b>De</b>
<b>Procurador:</b>	<b>Roberto</b>	<b>Cavalcanti</b>		<b>Krichanã</b>		<b>Da</b>
<b>Apenso(S):</b>		<b>15859/2020</b>		<b>E</b>		<b>12974/2021</b>

**1-1** **Processo** **Nº:** **12974/2021**

### Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
 Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736  
 Horário de funcionamento: 7h - 13h  
 Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br





# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 20 de julho de 2023

Edição nº 3104 Pag.28

Órgão: Prefeitura Municipal De Tapauá  
 Natureza: Representação Irregularidades Na  
 Administração: Municipal  
 Representante: Gamaliel Andrade De Almeida  
 Representado: José Bezerra Guedes  
 Advogado(A): Fábio Nunes Bandeira De Melo - Oab/Am 4331,  
 Bruno Vieira Da Rocha Barbirato - Oab/Am 6975 E  
 Laiz Araújo Russo De Melo E Silva - Oab/Am 6897  
 Objeto: Representação Interposta Pelo Sr. Gamaliel  
 Andrade De Almeida Em Face Do Sr. José Bezerra  
 Guedes, Ex-Prefeito Do Município De Tapauá.  
 Órgão Técnico: Dicami  
 Procurador: Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva  
 Apenso(S): 12882/2021, 15859/2020

**1.2 PROCESSO Nº: 15859/2020**  
 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ  
 NATUREZA: REPRESENTAÇÃO IRREGULARIDADES  
 REPRESENTANTE: SECEX - TCE/AM  
 REPRESENTADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ  
 ADVOGADO(A): BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO - OAB/AM 6975, FÁBIO  
 NUNES BANDEIRA DE MELO - OAB/AM 4331, IGOR ARNAUD  
 FERREIRA - OAB/AM 10428, LAIZ ARAÚJO RUSSO DE MELO E  
 SILVA - OAB/AM 6897 E PEDRO HENRIQUE MENDES DE MEDEIROS  
 - OAB/AM 16111  
 OBJETO: REPRESENTAÇÃO INTERPOSTA PELA SECRETARIA DE  
 CONTROLE EXTERNO - SECEX/TCE-AM CONTRA O SR. JOSÉ  
 BEZERRA GUEDES, PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ, EM FACE  
 DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS  
 PÚBLICOS.  
 PROCURADOR: ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA  
 APENSO(S): 12882/2021 E 12974/2021

DIVISÃO DE PREPARO DE JULGAMENTO – DIJULG DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, 20 DE JUNHO DE 2023.

*Mara de Lyz Alencar*  
**MARA DE LYZ ALENCAR**  
 Chefe da Divisão de Preparo de Julgamento

**ATAS**

Sem Publicação



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
 Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736  
 Horário de funcionamento: 7h - 13h  
 Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

[@tceamazonas](#) [/tceam](#) [/tceam](#) [/tce-am](#) [/tceamazonas](#) [/tceam](#)



Manaus, 20 de julho de 2023

Edição nº 3104 Pag.29

### ACÓRDÃOS

**PROCESSOS JULGADOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA, DA EXMA. SRA. YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS, PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, NA 24ª SESSÃO ADMINISTRATIVA DE 18 DE JULHO DE 2023.**

**1. Processo TCE - AM nº 009635/2023.**

**2. Tipo De Processo:** ADM - Comunicação Interna - Requerimentos.

**3. Especificação:** Auxílio Funeral

**4. Interessado:** Celso Ricardo Lima Martins.

**5. Advogado:** Não possui

**6. Unidade Técnica:** DRH

**7. Manifestação da Diretoria Jurídica:** DIJUR - Nº 1017/2023

**8. Relator:** Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Presidente, em exercício

**EMENTA: Auxílio Funeral.**

Deferimento. Determinação. Arquivamento.

**9. ACÓRDÃO:**

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea "b" e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, com base na Informação da **DRH** e no Parecer da **DIJUR**, no sentido de:

**9.1. DEFERIR** o pedido do **Sr. Celso Ricardo Lima Martins**, no sentido de conceder o auxílio funeral em razão do falecimento da servidora aposentada Maria do Céu Aguiar e Lima, nos termos do art. 113, *caput* e § 1.º da Lei nº 1.762/1986;

**9.2. DETERMINAR** à Diretoria de Recursos Humanos – DRH que providencie o registro da concessão e, ato contínuo, adote as providências necessárias, junto ao setor competente, para o pagamento a Requerente do valor de **R\$ 32.398,55 (trinta e dois mil trezentos e noventa e oito e cinquenta e cinco centavos)**, correspondente ao último provento da servidora falecida, o qual deve ser depositado na conta corrente indicada nos autos.

**9.3. ARQUIVAR** os autos, após os procedimentos acima determinados.

**10. Ata:** 24ª Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.

**11. Data da Sessão:** 18 de julho de 2023.

**DIVISÃO DE PREPARO DE JULGAMENTO – DIJULG, DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de Julho de 2023.**

*Mara de Lyz Alencar*

**MARA DE LYZ ALENCAR**

Chefe da Divisão de Preparo de Julgamento

**Diário Oficial Eletrônico de Contas**

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam







**Percebeu Irregularidade?**

**DENUNCIE**  
VOCÊ TAMBÉM PODE AJUDAR!

**CANAIS DE COMUNICAÇÃO**

- [92] 98815-1000
- [ouvidoria.tce.am.gov.br](https://ouvidoria.tce.am.gov.br)
- [ouvidoria@tce.am.gov.br](mailto:ouvidoria@tce.am.gov.br)
- Av. Efigênio Salles, nº 1155  
Parque Dez de novembro  
69055-736, Manaus-AM

**Ouvidoria**  
Tribunal de Contas do Amazonas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

### PRIMEIRA CÂMARA

#### PAUTAS

Sem Publicação

#### ATAS

Sem Publicação

#### ACÓRDÃOS

Sem Publicação

### SEGUNDA CÂMARA

#### PAUTAS





Manaus, 20 de julho de 2023

Edição nº 3104 Pag.31

**PAUTA DA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO, EM SESSÃO DO DIA 25 DE JULHO DE 2023.**

### JULGAMENTO EM PAUTA

#### **CONS. JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO**

##### **1) PROCESSO Nº 13341/2020**

**Anexos:** 13351/2020, 13353/2020, 13356/2020, 13355/2020 e 13352/2020

**Assunto:** Prest. de Contas de Convênio Parceladas

**Obj.:** Prestação de Contas do Senhor Sebastião Ferreira Lisboa, Prefeito Municipal de Fonte Boa, Referente a 1ª Parcela do Convênio Nº 13/2007, Firmado com a Seinfra. (processo Físico Originário Nº 620/2008)

**Órgão:** Secretaria de Estado de Infraestrutura - Seinfra

**Interessado(s):** Secretaria de Estado de Infraestrutura - Seinfra, Prefeitura Municipal de Fonte Boa, Sebastiao Ferreira Lisboa, Juarez Frazão Rodrigues Júnior

**Procurador(a):** Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

##### **2) PROCESSO Nº 13352/2020**

**Assunto:** Prest. de Contas de Convênio Parceladas

**Obj.:** Prestação de Contas do Sr. Antonio G. Ferreira, Prefeito Municipal de Fonte Boa, Referente a 3ª Parcela do Convênio Nº 13/2007, Firmado com a Seinfra. (processo Físico Originário Nº 8/2010)

**Órgão:** Secretaria de Estado de Infraestrutura - Seinfra

**Interessado(s):** Secretaria de Estado de Infraestrutura - Seinfra, Prefeitura Municipal de Fonte Boa

**Procurador(a):** Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

**Advogado(a):** Juarez Frazão Rodrigues Júnior - 5851

##### **3) PROCESSO Nº 13355/2020**

**Assunto:** Prest. de Contas de Convênio Parceladas

**Obj.:** Prestação de Contas do Sr. Sebastião Ferreira Lisboa, Prefeito Municipal de Fonte Boa, Referente a 2ª Parcela do Convênio Nº 13/2007, Firmado com a Seinfra. (processo Físico Originário Nº 1173/2009)

**Órgão:** Secretaria de Estado de Infraestrutura - Seinfra

**Interessado(s):** Secretaria de Estado de Infraestrutura - Seinfra, Prefeitura Municipal de Fonte Boa

**Procurador(a):** Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

**Advogado(a):** Juarez Frazão Rodrigues Júnior - 5851

##### **4) PROCESSO Nº 13784/2020**

**Assunto:** Prestação de Contas de Transferência Voluntária Termo de Convênio

**Obj.:** Prestação de Contas Referente Ao Termo de Cômvenio Nº 01/2011 Firmado Entre a Fmdca e a Associação Amazonense de Integração de Pais de Deficientes Mentais - Ademe.

**Órgão:** Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Fmdca

**Interessado(s):** Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Fmdca, Associação Amazonense de Integração de Pais de Deficientes Mentais - Adema

**Procurador(a):** Elissandra Monteiro Freire Alvares





Manaus, 20 de julho de 2023

Edição nº 3104 Pag.32

### 5) PROCESSO Nº 14462/2021

**Assunto:** Prest. de Contas de Convênio Parcela Única

**Obj.:** Prestação de Contas da Sra. Mimosa Maria de Nogueira Paiva, Secretária Executiva de Cultura, Referente a Parcela Única do Convênio Nº 24/2014, Firmado com a Sec e a Agremiação Folclórico Boi Bumbá Mina de Ouro. (processo Físico Originario Nº 2340/2015)

**Órgão:** Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - Sec

**Interessado(s):** Agremiação Folclórico Boi Bumbá Mina de Ouro, Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - Sec, Robério dos Santos Pereira Braga

**Procurador(a):** Carlos Alberto Souza de Almeida

### 6) PROCESSO Nº 14575/2021

**Assunto:** Prest. de Contas de Convênio Parcela Única

**Obj.:** Prestação de Contas do Sr. Bernardo Soares Monteiro de Paula, Diretor-presidente da Manauscult, Referente Ao Termo de Contrato de Patrocínio Nº 013/2014, Firmado com a Manauscult e o Gremio Recreativo Escola de Samba Vila da Barra. (processo Físico Originário Nº 2832/2015)

**Órgão:** Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos - Manauscult

**Interessado(s):** Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos - Manauscult, Gremio Recreativo Escola de Samba Vila da Barra

**Procurador(a):** Evelyn Freire de Carvalho

### 7) PROCESSO Nº 14946/2021

**Assunto:** Tomada de Contas de Convênio Contas de Convênio

**Obj.:** Tomada de Contas do Termo de Convênio Nº 26/2013 - Sepror/asprofe (processo Físico Originário Nº 2687/2015)

**Órgão:** Secretaria de Estado de Produção Rural - Sepror

**Interessado(s):** Associação dos Produtores Rurais do Feirão da Sepror, Secretaria de Estado de Produção Rural - Sepror

**Procurador(a):** Evanildo Santana Bragança

### 8) PROCESSO Nº 15618/2022

**Assunto:** Prestação de Contas de Transferência Voluntária Termo de Convênio

**Obj.:** Prestação de Contas de Transferência Voluntária/termo de Convênio Nº 6/2021 Firmado Entre a Secretaria de Estado de Produção Rural - Sepror e a Prefeitura Municipal de Parintins.

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Parintins

**Representante:** Frank Luiz da Cunha Garcia

**Interessado(s):** Prefeitura Municipal de Parintins, Secretaria de Estado de Produção Rural - Sepror, Petrucio Pereira de Magalhaes Junior

**Procurador(a):** Elizângela Lima Costa Marinho

**Advogado(a):** Fábio Nunes Bandeira de Melo - 4331, Bruno Vieira da Rocha Barbirato - 6975, Any Gresy Carvalho da Silva - 12438, Igor Arnaud Ferreira - 10428, Laiz Araújo Russo de Melo e Silva - 6897

### 9) PROCESSO Nº 11227/2023

**Assunto:** Aposentadoria Voluntária







Manaus, 20 de julho de 2023

Edição nº 3104 Pag.33

**Obj.:** Aposentadoria Voluntária do Sr. Wagner de Oliveira, Matrícula N° 131945-0b, no Cargo de Professor-pf20.esp-III, 3° Classe, Referência "h", do Órgão Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc, de Acordo com a Portaria N° 0158/2023, Publicado no D.o.e. Em 06 de Fevereiro de 2023.

**Órgão:** Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc

**Interessado(s):** Wagner de Oliveira, Fundação Amazonprev

**Procurador(a):** Ademir Carvalho Pinheiro

### 10) PROCESSO N° 11308/2023

**Assunto:** Aposentadoria Voluntária

**Obj.:** Aposentadoria Voluntária da Sra. Marinez Oliveira de Castro, Matrícula N° 164.952-3a, no Cargo de Professor, com Equivalência Para Fins Remuneratórios no Cargo de Professor-pf20.lpl-iv, 4ª Classe, Referência "a", do Órgão Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc, de Acordo com a Portaria N° 230/2023, Publicado no D.o.e. Em 13 de Fevereiro de 2023.

**Órgão:** Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc

**Interessado(s):** Marinez Oliveira de Castro, Fundação Amazonprev

**Procurador(a):** João Barroso de Souza

### 11) PROCESSO N° 12079/2023

**Assunto:** Prestação de Contas de Transferência Voluntária Termo de Convênio

**Obj.:** Prestação de Contas de Termo de Convênio N° 0028/2022, de Responsabilidade do Sr. Candido Jeremias Cumarú Neto, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - Sec.

**Órgão:** Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - Sec

**Interessado(s):** Prefeitura Municipal de Anori, Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - Sec, Reginaldo Nazaré da Costa

**Procurador(a):** João Barroso de Souza

### 12) PROCESSO N° 12541/2023

**Assunto:** Prestação de Contas de Transferência Voluntária Termo de Fomento

**Obj.:** Prestação de Contas de Transferência Voluntária do Termo de Fomento de N° 006/2021, de Responsabilidade do Sr. Eduardo Lucas da Silva, Firmado Entre À Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania - Semasc e a Organização da Sociedade Civil Instituto de Assistência À Criança e Ao Adolescente Santo Antônio - Iacas.

**Órgão:** Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania - Semasc

**Interessado(s):** Instituto de Assistência À Criança e Ao Adolescente Santo Antônio, Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania - Semasc, Michely Otas da Silva

**Procurador(a):** Carlos Alberto Souza de Almeida

### 13) PROCESSO N° 12693/2023

**Assunto:** Prestação de Contas de Transferência Voluntária Termo de Fomento

**Obj.:** Prestação de Contas de Transferência Voluntária do Termo de Fomento N° 073/20221, de Responsabilidade da Sra. Kely Patrícia Paixão Silva, Firmado Entre o Fundo Estadual de Assistência Social - Feas e o Centro de Referência de Amparo a Mulher Célia Colares - Cramer.

**Órgão:** Fundo Estadual de Assistência Social - Feas





Manaus, 20 de julho de 2023

Edição nº 3104 Pag.34

**Interessado(s):** Centro de Referência e Amparo a Mulher Mae Celia C, Fundo Estadual de Assistência Social - Feas, Ruth Pereira Fogaca de Souza

**Procurador(a):** João Barroso de Souza

#### 14) PROCESSO Nº 12710/2023

**Assunto:** Aposentadoria Voluntária

**Obj.:** Aposentadoria Voluntária da Sra. Valdecir Lobo de Miranda, Matrícula Nº 026.722-8c, no Cargo de Enfermeiro A, com Equivalência Para Fins Remuneratórios os Cargo de Enfermeiro, Classe "a", Referência 1, do Órgão Secretaria de Estado de Saúde – Ses (antiga Susam) -, de Acordo com a Portaria N.º 811/2023, Publicado no D.o.e. Em 25 de Abril de 2023.

**Órgão:** Secretaria de Estado de Saúde – Ses (antiga Susam)

**Interessado(s):** Valdecir Lobo de Miranda, Fundação Amazonprev

**Procurador(a):** João Barroso de Souza

#### 15) PROCESSO Nº 12800/2023

**Anexos:** 16334/2021 e 14985/2020

**Assunto:** Pensão por Morte

**Obj.:** Pensão Concedida a Sra. Deizeane Romão de Souza, na Condição de Companheira e Aos Srs. Nicolle Romão Osório, Letícia Queiroz Osório e Ítalo Lorenzo Seixas Osório, na Condição de Filhos do Ex-servidor Nicolares Osório Curico, Matrícula Nº 181.096-0b, no Cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe "a", Referência "3", do Órgão Secretaria de Estado de Saúde – Ses (antiga Susam), de Acordo com a Portaria Nº 744/2023, Publicado no D.o.e Em 03 de Abril de 2023.

**Órgão:** Secretaria de Estado de Saúde – Ses (antiga Susam)

**Interessado(s):** Nicolares Osório Curico, Deizeane Romão de Souza, Nicolle Romão Osório, Leticia Queiroz Osório, Ítalo Lorenzo Seixas Osório, Fundação Amazonprev

**Procurador(a):** João Barroso de Souza

#### 16) PROCESSO Nº 12850/2023

**Assunto:** Aposentadoria Voluntária

**Obj.:** Aposentadoria Voluntária do Sr. Anúnciação Tico de Menezes, Matrícula Nº 076.394-2d no Cargo de Auxiliar de Serviços Municipais, do Órgão Secretaria Municipal de Limpeza Pública – Semulsp de Acordo com a Portaria Conjunta N.º 233/2023, Publicado no D.o.m. Em 11 de Abril de 2023.

**Órgão:** Secretaria Municipal de Limpeza Pública – Semulsp

**Interessado(s):** Anúnciação Tico de Menezes, Fundação Amazonprev

**Procurador(a):** João Barroso de Souza

#### 17) PROCESSO Nº 12889/2023

**Assunto:** Aposentadoria Voluntária

**Obj.:** Aposentadoria Voluntária da Sra. Mirian Tavares Pereira, Matrícula Nº 164, no Cargo de Agente de Administração J-8, do Órgão Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, de Acordo com a Portaria Nº 1852, Publicado no D.o.m Em 17 de Abril de 2023.

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo

**Interessado(s):** Mirian Tavares Pereira, Fundação Amazonprev

**Procurador(a):** Ademir Carvalho Pinheiro





Manaus, 20 de julho de 2023

Edição nº 3104 Pag.35

### 18) PROCESSO Nº 12944/2023

**Assunto:** Aposentadoria Voluntária

**Obj.:** Aposentadoria Voluntária do Sr. Cloves Dacio da Silva, Matrícula Nº 013.480-5a, no Cargo de Professor Nível Médio 20h 3-f, do Orgão Secretaria Municipal de Educação – Semed, de Acordo com a Portaria Conjunta N.º 267/2023-gp/manaus Previdência, Publicado no D.o.m Em 19 de Abril de 2023.

**Órgão:** Secretaria Municipal de Educação – Semed

**Interessado(s):** Cloves Dacio da Silva, Manaus Previdência - Manausprev

**Procurador(a):** João Barroso de Souza

### 19) PROCESSO Nº 12981/2023

**Assunto:** Aposentadoria Voluntária

**Obj.:** Aposentadoria Voluntária da Sra. Maria de Jesus Nogueira Modesto, Matrícula Nº 096.487-5b, no Cargo de Pedagogo 40h 1g, do Orgão Secretaria Municipal de Educação – Semed, de Acordo com a Portaria Conjunta N.º 273/2023-gp/manaus Previdência, Publicado no D.o.m Em 25 de Abril de 2023.

**Órgão:** Secretaria Municipal de Educação – Semed

**Interessado(s):** Maria de Jesus Nogueira Modesto, Manaus Previdência - Manausprev

**Procurador(a):** Ademir Carvalho Pinheiro

### 20) PROCESSO Nº 13259/2023

**Assunto:** Aposentadoria Voluntária

**Obj.:** Aposentadoria Voluntária da Sra. Salete Maria Gurjão, Matrícula Nº 1138, no Cargo de Professor li, (20 Hs), do Orgão Prefeitura Municipal de Maués, de Acordo com a Portaria N.º 1968/2022, de 27 de Dezembro de 2022, Publicado no D.o.m. Em 07 de Fevereiro de 2023.

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Maués

**Interessado(s):** Salete Maria Gurjão, Fundo de Previdência Social do Município de Maués - Sisprev

**Procurador(a):** Ademir Carvalho Pinheiro

### 21) PROCESSO Nº 13413/2023

**Assunto:** Aposentadoria Voluntária

**Obj.:** Aposentadoria Voluntária da Sra. Raimunda Gomes Ferreira, Matrícula Nº 116.313-2b, no Cargo de Auxiliar de Saúde 3ª Classe, com Equivalência Para Fins Remuneratórios Ao Cargo de Auxiliar de Enfermagem. Classe "a", Referência 1, do Orgão Secretaria de Estado de Saúde – Ses (antiga Susam) -, de Acordo com a Portaria N.º 1064/2023, Publicado no D.o.e. Em 16 de Maio de 2023.

**Órgão:** Secretaria de Estado de Saúde – Ses (antiga Susam)

**Interessado(s):** Raimunda Gomes Ferreira, Fundação Amazonprev

**Procurador(a):** Evelyn Freire de Carvalho

### 22) PROCESSO Nº 13516/2023

**Anexos:** 15300/2019 e 12319/2017

**Assunto:** Aposentadoria Retificação

**Obj.:** Retificação da Aposentadoria do Sr. Lucia de Fátima Lopes da Silva Brasil, Matrícula Nº 024.224-1d, no Cargo de Professor, 3.ª Classe, Pf20-esp-iii, Referência G1, do Orgão Secretaria de Estado da Educação e







Manaus, 20 de julho de 2023

Edição nº 3104 Pag.36

Qualidade do Ensino - Seduc -, de Acordo com o Decreto de 19 de Junho de 2023, Publicado no D.o.e. Em 19 de Junho de 2023.

**Órgão:** Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc

**Interessado(s):** Lucia de Fátima Lopes da Silva Brasil, Fundação Amazonprev

**Procurador(a):** Elissandra Monteiro Freire Alvares

### 23) PROCESSO Nº 13543/2023

**Anexos:** 13664/2023

**Assunto:** Pensão por Morte

**Obj.:** Pensão Concedida a Sra. Ket Ane Pereira Ferreira, na Condição de Companheira e Ao Sr. João Lucius Acioly, na Condição de Filho do Ex-servidor Raimundo Nonato de Souza Acioly, Matrícula Nº 151612-4-a, no Cargo de Delegado de Polícia – 1º Classe, do Orgão Polícia Civil do Estado do Amazonas, de Acordo com a Portaria Nº 789/2023, publicado no D.oe. Em 19 de Abril de 2023.

**Órgão:** Polícia Civil do Estado do Amazonas

**Interessado(s):** Raimundo Nonato de Souza Acioly, Ket Ane Pereira Ferreira, João Lucius Acioly, Fundação Amazonprev

**Procurador(a):** Elissandra Monteiro Freire Alvares

### 24) PROCESSO Nº 13720/2023

**Assunto:** Aposentadoria Voluntária

**Obj.:** Aposentadoria Voluntária do Sr. Valdecy Camilo de Souza, Matrícula Nº 145821-3c, no Cargo de Professor, com Equivalência Para Fins Remuneratorios Ao Cargo de Professor Pf20-lpl-iv, 4ª Classe, Referência "a", do Orgão Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc, de Acordo com a Portaria Nº. 1135/2023, Publicado no D.o.e Em 24 de Maio de 2023.

**Órgão:** Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc

**Interessado(s):** Valdecy Camilo de Souza, Fundação Amazonprev

**Procurador(a):** Elissandra Monteiro Freire Alvares

## CONS. JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA NETO

### 1) PROCESSO Nº 11926/2023

**Assunto:** Prestação de Contas de Transferência Voluntária Termo de Convênio

**Obj.:** Prestação de Contas, Parcela Única do Termo de Convênio Nº 06/2020, de Responsabilidade do Sr. Petrucio Pereira de Magalhães Júnior, Firmado Entre a Secretaria de Estado de Produção Rural - Sepror, e a Prefeitura Municipal de Fonte Boa.

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Fonte Boa

**Interessado(s):** Prefeitura Municipal de Fonte Boa, Secretaria de Estado de Produção Rural - Sepror, Gilberto Ferreira Lisboa

**Procurador(a):** Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

### 2) PROCESSO Nº 12667/2023

**Assunto:** Pensão por Morte

**Obj.:** Pensão Concedida Ao Sr. Luís Aldemir Cruz da Fonseca, na Condição Cônjuge da Ex-servidora Lígia Silva Malaguti, Matrícula Nº 182.629-8a, no Cargo de Professor Pf20, Esp-iii, 3ª Classe, Referência "d1", do Orgão





Manaus, 20 de julho de 2023

Edição nº 3104 Pag.37

Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc, de Acordo com a Portaria Nº 654/2023, Publicado no D.o.e Em 22 de Março de 2023.

**Órgão:** Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc

**Interessado(s):** Lígia Silvia Malaguti, Luís Aldemir Cruz da Fonseca, Fundação Amazonprev

**Procurador(a):** João Barroso de Souza

### 3) PROCESSO Nº 12695/2023

**Anexos:** 12258/2015

**Assunto:** Pensão por Morte

**Obj.:** Pensão Concedida a Sra. Fátima Neres de Abreu Silva, na Condição de Cônjuge do Ex-servidor Manuel da Silva, Matrícula Nº 103.875-3b, no Cargo de Assistente Técnico, 1ª Classe - Pnm-anm-i. Referência "e", do Órgão Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc, de Acordo com a Portaria Nº 655/2023, Publicado no D.o.e Em 22 de Março de 2023.

**Órgão:** Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc

**Interessado(s):** Manuel da Silva, Fátima Neres de Abreu Silva, Fundação Amazonprev

**Procurador(a):** João Barroso de Souza

### 4) PROCESSO Nº 12858/2023

**Assunto:** Pensão por Morte

**Obj.:** Pensão Concedida Ao Sr. Elson Cunha Mendes, na Condição de Cônjuge e as Sras. Vitória Peixoto Mendes e Isabel Cristina Peixoto Mendes, na Condição de Filhas da Ex-servidora Viviane Maria de Lima Peixoto, Matrícula Nº 083.692-3b, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais A-i-ii, do Órgão Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania - Semasc, de Acordo com a Portaria Conjunta Nº 50/2023-gp/manaus Previdência, Publicado no D.o.m Em 24 de Janeiro de 2023.

**Órgão:** Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania - Semasc

**Interessado(s):** Elson Cunha Mendes, Vitória Peixoto Mendes, Isabel Cristina Peixoto Mendes, Viviane Maria de Lima Peixoto, Manaus Previdência - Manausprev

**Procurador(a):** João Barroso de Souza

### 5) PROCESSO Nº 12895/2023

**Assunto:** Prestação de Contas de Transferência Voluntária Termo de Convênio

**Obj.:** Prestação de Contas do Termo de Convênio Nº 011/2021, de Responsabilidade do Sr. Francisco Ferreira Máximo Filho, do Subcomando de Ações de Defesa Civil – Subcomadec.

**Órgão:** Subcomando de Ações de Defesa Civil – Subcomadec

**Interessado(s):** Subcomando de Ações de Defesa Civil – Subcomadec, Francisco Ferreira Máximo Filho, Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte, Adenilson Lima Reis

**Procurador(a):** João Barroso de Souza

### 6) PROCESSO Nº 12919/2023

**Assunto:** Aposentadoria Voluntária

**Obj.:** Aposentadoria Voluntária do Sr. Ernandes Santos da Silva, Matrícula Nº 103.970-9d, no Cargo de Assistente Técnico, 1ª Classe, Referência "e", do Órgão Secretaria de Estado de Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (antiga Seplancti) -, de Acordo com a Portaria Nº. 862/2023, Publicado no D.o.e. Em 25 de Abril de 2023.

**Órgão:** Secretaria de Estado de Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (antiga Seplancti)





Manaus, 20 de julho de 2023

Edição nº 3104 Pag.38

**Interessado(s):** Ernandes Santos da Silva, Fundação Amazonprev

**Procurador(a):** João Barroso de Souza

### 7) PROCESSO Nº 12958/2023

**Anexos:** 12951/2023

**Assunto:** Aposentadoria Voluntária

**Obj.:** Aposentadoria Voluntária da Sra. Marinilza Moreira Mendonça, Matrícula Nº 671, no Cargo de Professor Nível 2-1, do Órgão Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, de Acordo com a Portaria N.º 1313 de 13 de Março de 2023, Publicado no D.o.m. Em 15 de Março de 2023.

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo

**Interessado(s):** Marinilza Moreira Mendonça, Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo – Sisprev

**Procurador(a):** João Barroso de Souza

### 8) PROCESSO Nº 12951/2023

**Assunto:** Aposentadoria Voluntária

**Obj.:** Aposentadoria Voluntária da Sra. Marinilza Moreira Mendonça, Matrícula Nº 969, no Cargo de Professor Nível 2-g, do Órgão Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, de Acordo com a Portaria Nº 1312, Publicado no D.o.m. Em 15 de Março de 2023.

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo

**Interessado(s):** Marinilza Moreira Mendonça, Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo – Sisprev

**Procurador(a):** João Barroso de Souza

### 9) PROCESSO Nº 13059/2023

**Assunto:** Aposentadoria Voluntária

**Obj.:** Aposentadoria Voluntária do Sr. José Antonio Ramos Guedes, Matrícula Nº 024.006-0a, no Cargo de Vigia Pnf.vig-i 2ª Classe, Referência "e", do Órgão Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino Desporto - Seduc -, de Acordo com a Portaria Nº. 1000/2023, Publicado no D.o.e. Em 04 de Maio de 2023.

**Órgão:** Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino Desporto - Seduc

**Interessado(s):** José Antonio Ramos Guedes, Fundação Amazonprev

**Procurador(a):** João Barroso de Souza

### 10) PROCESSO Nº 13096/2023

**Assunto:** Aposentadoria Voluntária

**Obj.:** Aposentadoria Voluntária da Sra. Sandra Maria Reis de Araújo Lopes, Matrícula Nº 064.561-3 A, no Cargo de Professor Nível Médio 20h 3-b, do Órgão Secretaria Municipal de Educação – Semed, de Acordo com a Portaria Conjunta N.º 308/2023, Publicado no D.o.m. Em 05 de Maio de 2023.

**Órgão:** Secretaria Municipal de Educação – Semed

**Interessado(s):** Sandra Maria Reis de Araújo Lopes, Manaus Previdência - Manausprev

**Procurador(a):** Evanildo Santana Bragança

### 11) PROCESSO Nº 13313/2023

**Anexos:** 17065/2021 e 13590/2022







Manaus, 20 de julho de 2023

Edição nº 3104 Pag.39

**Assunto:** Pensão por Morte

**Obj.:** Pensão Concedida a Sra. Rosicleia Neres Ribeiro, na Condição de Companheiro do Ex-servidor Jose Joaquim das Chagas Faustino, Matrícula Nº 125.587-8b, no Posto de 2º Tenente, do Orgão Polícia Militar do Estado do Amazonas - Pmam, de Acordo com a Portaria Nº 854/2023, Publicado no D.o.e. Em 20 de Maio de 2023.

**Órgão:** Polícia Militar do Estado do Amazonas - Pmam

**Interessado(s):** Jose Joaquim das Chagas Faustino, Rosicleia Neres Ribeiro, Fundação Amazonprev

**Procurador(a):** Carlos Alberto Souza de Almeida

### 12) PROCESSO Nº 13489/2023

**Assunto:** Aposentadoria Voluntária

**Obj.:** Aposentadoria Voluntária da Sra. Keitiane Sales Gomes, Matrícula Nº 060.005-9 B, no Cargo de Especialista Em Saúde – Médico Clínico Geral I-9, do Orgão Secretaria Municipal de Saúde – Semsa, de Acordo com a Portaria Conjunta N.º 363/2023, Publicado no D.o.m. Em 22 de Maio de 2023.

**Órgão:** Secretaria Municipal de Saúde – Semsa

**Interessado(s):** Keitiane Sales Gomes, Manaus Previdência - Manausprev

**Procurador(a):** Elissandra Monteiro Freire Alvares

### 13) PROCESSO Nº 13690/2023

**Assunto:** Aposentadoria Compulsória

**Obj.:** Aposentadoria Compulsória do Sr. Gabriel Federico Rivero Llerena, Matrícula Nº 231.819-9a, no Cargo de Professor Doutor Adjunto, Nível C, 40hrs, do Orgão Fundação Universidade do Estado do Amazonas – Uea -, de Acordo com a Portaria Nº. 1177/2023, Publicado no D.o.e. Em 23 de Maio de 2023.

**Órgão:** Fundação Universidade do Estado do Amazonas – Uea

**Interessado(s):** Gabriel Federico Rivero Llerena, Fundação Amazonprev

**Procurador(a):** Elissandra Monteiro Freire Alvares

## CONS. CONV. MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

### 1) PROCESSO Nº 12177/2023

**Assunto:** Aposentadoria Voluntária

**Obj.:** Aposentadoria/voluntária De: Zilma Maria da Silva, Matrícula Nº Fer09/40138, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Orgão Prefeitura Municipal de Itacoatiara, de Acordo com o Decreto Nº 085, de 03 de Março de 2023, Publicado no D.o.m. Em 28 de Março de 2023.

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Itacoatiara

**Interessado(s):** Zilma Maria da Silva, Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara - Imprevi

**Procurador(a):** João Barroso de Souza

## AUD. MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

### 1) PROCESSO Nº 13129/2023

**Assunto:** Aposentadoria Voluntária

**Obj.:** Aposentadoria Voluntária da Sra. Maria Lucia Alves da Silva, Matrícula Nº 106.543-2b, no Cargo de Agente Administrativo, Classe "g", Referência 3, do Orgão Secretaria de Estado de Saúde – Ses (antiga Susam) -, de Acordo com a Portaria N.º 872/2023, Publicado no D.o.e. Em 28 de Abril de 2023.





Manaus, 20 de julho de 2023

Edição nº 3104 Pag.40

**Órgão:** Secretaria de Estado de Saúde – Ses (antiga Susam)  
**Interessado(s):** Maria Lucia Alves da Silva, Fundação Amazonprev  
**Procurador(a):** Ademir Carvalho Pinheiro

### 2) PROCESSO Nº 13239/2023

**Anexos:** 13173/2023

**Assunto:** Aposentadoria Voluntária

**Obj.:** Aposentadoria Voluntária da Sra. Ana Maria Machado Franck Incerti, Matrícula Nº 103.614-9f, no Cargo de Professor Pf20, msc-ii, 2ª Classe, Referência "b", do Órgão Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc -, de acordo com a Portaria Nº. 0910/2023, Publicado no D.o.e. Em 08 de Maio de 2023.

**Órgão:** Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc

**Interessado(s):** Ana Maria Machado Franck Incerti, Fundação Amazonprev

**Procurador(a):** Elissandra Monteiro Freire Alvares

### 3) PROCESSO Nº 13173/2023

**Assunto:** Aposentadoria Voluntária

**Obj.:** Aposentadoria Voluntária da Sra. Ana Maria Machado Franck Incerti, Matrícula Nº 103.614-9e, no Cargo de Professor Pf20.msc-ii, 2º Classe, Referência "f1", do Órgão Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino Desporto - Seduc, de acordo com a Portaria Nº 956/2023, Publicado no D.o.e Em 08 de Maio de 2023.

**Órgão:** Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino Desporto - Seduc

**Interessado(s):** Ana Maria Machado Franck Incerti, Fundação Amazonprev

**Procurador(a):** Elissandra Monteiro Freire Alvares

### 4) PROCESSO Nº 13317/2023

**Assunto:** Aposentadoria Voluntária

**Obj.:** Aposentadoria Voluntária da Sra. Renan de Cassia Queiroz Lima, Matrícula Nº 163.329-5a, no Cargo de Professor, com Equivalência Para Fins Remuneratórios no Cargo de Professor Pf20.esp-iii, Classe 3, referência "a", do Órgão Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc -, de acordo com a Portaria Nº.1044/2023, Publicado no D.o.e. Em 10 de Maio de 2023.

**Órgão:** Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc

**Interessado(s):** Renan de Cassia Queiroz Lima, Fundação Amazonprev

**Procurador(a):** João Barroso de Souza

### 5) PROCESSO Nº 13360/2023

**Anexos:** 13577/2023

**Assunto:** Pensão por Morte

**Obj.:** Pensão Concedida a Sra. Márcia Maria Nunes Montenegro, na Condição de Cônjuge do Ex-servidor José Amarilis Castello Branco, Matrícula Nº 009377-7b, no Cargo de Procurador Autárquico, do Órgão Departamento de Estradas de Rodagem - Der/am, de acordo com a Portaria Nº 934/2023, Publicado no D.o.e. Em 03 de Maio de 2023.

**Órgão:** Departamento de Estradas de Rodagem - Der/am

**Interessado(s):** José Amarilis Castello Branco, Marcia Maria Nunes Montenegro, Fundação Amazonprev

**Procurador(a):** Elissandra Monteiro Freire Alvares





Manaus, 20 de julho de 2023

Edição nº 3104 Pag.41

### 6) PROCESSO Nº 13406/2023

**Assunto:** Aposentadoria Voluntária

**Obj.:** Aposentadoria Voluntária da Sra. Maria do Carmo Lopes da Silva, Matrícula Nº 011.192-9a, no Cargo de Assistente Social, Classe "d", Referência A, do Órgão Fundação de Medicina Tropical Dr. Heitor Vieira Dourado - Fmt/hvd, de Acordo com a Portaria Nº 1137/2023, no Publicado no D.o.e Em 16 de Maio de 2023.

**Órgão:** Fundação de Medicina Tropical Dr. Heitor Vieira Dourado – Fmt/hvd

**Interessado(s):** Maria do Carmo Lopes da Silva, Fundação Amazonprev

**Procurador(a):** Evelyn Freire de Carvalho

### 7) PROCESSO Nº 13692/2023

**Assunto:** Aposentadoria Voluntária

**Obj.:** Aposentadoria Voluntária da Sra. Maria Madalena Vasconcelos de Freitas, Matrícula Nº 150.691-9a, no Cargo de Professor, Pf20.lpl-iv, 4ª Classe, Referência "g", do Órgão Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc -, de Acordo com a Portaria Nº. 1130/2023, Publicado no D.o.e. Em 24 de Maio de 2023.

**Órgão:** Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc

**Interessado(s):** Maria Madalena Vasconcelos de Freitas, Fundação Amazonprev

**Procurador(a):** Elissandra Monteiro Freire Alvares

### AUD. ALBER FURTADO DE OLIVEIRA JÚNIOR

#### 1) PROCESSO Nº 11119/2023

**Assunto:** Transferência Reserva Remunerada

**Obj.:** Transferência/reserva Remunerada do Sr. David Lima Teixeira, Matrícula Nº 138.371-0a, Ao Posto de Major, do Órgão Polícia Militar do Estado do Amazonas - Pmam, de Acordo com o Decreto 27 de Janeiro de 2023, Publicado no D.o.e. Em 27 de Janeiro de 2023.

**Órgão:** Polícia Militar do Estado do Amazonas - Pmam

**Interessado(s):** David Lima Teixeira, Fundação Amazonprev

**Procurador(a):** Elizângela Lima Costa Marinho

#### 2) PROCESSO Nº 12160/2023

**Assunto:** Aposentadoria Voluntária

**Obj.:** Aposentadoria Voluntária da Sra. Liliane Joyce Moreira Reina Collyer, Matrícula Nº 138920-3b, no Cargo de Professor Pf20.esp-iii, 3ª Classe, Referência "g1", do Órgão Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc, de Acordo com a Portaria Nº 392/2023, Publicado no D.o.e. Em 08 de Março de 2023.

**Órgão:** Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc

**Interessado(s):** Liliane Joyce Moreira Reina Collyer, Fundação Amazonprev

**Procurador(a):** Ademir Carvalho Pinheiro

#### 3) PROCESSO Nº 12743/2023

**Assunto:** Aposentadoria Voluntária

**Obj.:** Aposentadoria Voluntária da Sra. Rosa Milta Cordeiro Amaral, Matrícula Nº 146.986-0c, no Cargo de Professor Pf20.lpl-iv, 4ª Classe, Referência "g", do Órgão Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc -, de Acordo com a Portaria Nº. 604/2023, Publicado no D.o.e. Em 29 de Março de 2023.

**Órgão:** Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc







Manaus, 20 de julho de 2023

Edição nº 3104 Pag.42

**Interessado(s):** Rosa Milta Cordeiro Amaral, Fundação Amazonprev

**Procurador(a):** Elissandra Monteiro Freire Alvares

#### 4) PROCESSO Nº 12769/2023

**Assunto:** Aposentadoria Voluntária

**Obj.:** Aposentadoria Voluntária da Sra. Marilu Nogueira Ramos, Matrícula Nº 100.422-0a, no Cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais - Nível Ft-1, 1ª Classe, Padrão V, do Órgão Secretaria de Estado da Fazenda – Sefaz -, de acordo com a Portaria Nº. 631/2023, Publicado no D.o.e. Em 29 de Março de 2023.

**Órgão:** Secretaria de Estado da Fazenda – Sefaz

**Interessado(s):** Marilu Nogueira Ramos, Fundação Amazonprev

**Procurador(a):** Elizângela Lima Costa Marinho

#### 5) PROCESSO Nº 12770/2023

**Assunto:** Aposentadoria Voluntária

**Obj.:** Aposentadoria Voluntária da Sra. Maria Carlota Arevalo da Silva, Matrícula Nº 030.576-6a, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe 1º, Referência "e", do Órgão Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc, de acordo com a Portaria Nº. 626/2023, Publicado no D.o.e Em 29 de Março de 2023.

**Órgão:** Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc

**Interessado(s):** Maria Carlota Arevalo da Silva, Fundação Amazonprev

**Procurador(a):** Elizângela Lima Costa Marinho

#### 6) PROCESSO Nº 12789/2023

**Assunto:** Aposentadoria Voluntária

**Obj.:** Aposentadoria Voluntária da Sra. Aldirene Canto da Gama, Matrícula Nº 102384-5a, no Cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe "d", Referência 1, do Órgão Secretaria de Estado de Saúde – Ses (antiga Susam), de acordo com a Portaria Nº. 573/2023, Publicado no D.o.e Em 03 de Abril de 2023.

**Órgão:** Secretaria de Estado de Saúde – Ses (antiga Susam)

**Interessado(s):** Aldirene Canto da Gama, Fundação Amazonprev

**Procurador(a):** Elissandra Monteiro Freire Alvares

#### 7) PROCESSO Nº 12849/2023

**Assunto:** Aposentadoria Voluntária

**Obj.:** Aposentadoria Voluntária da Sr. José Aluizio Souza Pessoa, Matrícula Nº 116.882-7a, no Cargo de Controlador de Arrecadação da Receita Estadual, 1ª Classe, Padrão V, do Órgão Secretaria de Estado da Fazenda – Sefaz -, de acordo com a Portaria Nº. 822/2023, Publicado no D.o.e. Em 12 de Abril de 2023.

**Órgão:** Secretaria de Estado da Fazenda – Sefaz

**Interessado(s):** Jose Aluizio Souza Pessoa, Fundação Amazonprev

**Procurador(a):** Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

20 de Julho de 2023





Manaus, 20 de julho de 2023

Edição nº 3104 Pag.43

OSVALDO CESAR CURI DE SOUZA  
Diretor da 2ª Câmara

### ATAS

Sem Publicação

### ACÓRDÃOS

**4º COMPLEMENTO DO EXTRATO DOS PROCESSOS JULGADOS NA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO, EM SESSÃO DO DIA 20 DE JUNHO DE 2023.**

**RELATOR: CONS. JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO**

#### **PROCESSO Nº 11560/2023**

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

**OBJ.:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA DOMINGAS BRASIL DOS SANTOS, MATRÍCULA Nº 347, NO CARGO/CH DE PROFESSOR, CLASSE "A", REFERÊNCIA 1, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 215/2019, PUBLICADO NO D.O.M. EM 28 DE MARÇO DE 2019

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS

**INTERESSADO(S):** MARIA DOMINGAS BRASIL DOS SANTOS, FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAUÉS - SISPREV

**PROCURADOR(A):** EVELYN FREIRE DE CARVALHO

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

#### **PROCESSO Nº 11942/2023**

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

**OBJ.:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. CHRISTIE ELEN DE SOUZA GARCIA, MATRÍCULA Nº 139.209-3B, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.LPL-IV – 4ª CLASSE - REFERÊNCIA "G", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº. 345/2023, PUBLICADO NO D.O.E. EM 03 DE MARÇO DE 2023.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

**INTERESSADO(S):** CHRISTIE ELEN DE SOUZA GARCIA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

**PROCURADOR(A):** JOÃO BARROSO DE SOUZA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

#### **PROCESSO Nº 12023/2023**

**ANEXOS:** 10784/2023

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA





Manaus, 20 de julho de 2023

Edição nº 3104 Pag.44

**OBJ.:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARCELA EDITH BARRETO DE JESUS, MATRÍCULA Nº 151.259-5-A, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.ESP-III- 3ª CLASSE – REFERÊNCIA “G”, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 0396/2023, PUBLICADO NO D.O.E. EM 03 DE MARÇO DE 2023.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

**INTERESSADO(S):** MARCELA EDITH BARRETO DE JESUS, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

**PROCURADOR(A):** ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

### PROCESSO Nº 10784/2023

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

**OBJ.:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARCELA EDITH BARRETO DE JESUS, MATRÍCULA Nº 079.391-4 A, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 20H 3-B, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA N.º 77/2023, PUBLICADO NO D.O.M. EM 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

**INTERESSADO(S):** MARCELA EDITH BARRETO DE JESUS, MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV

**PROCURADOR(A):** ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

### PROCESSO Nº 12181/2023

**ASSUNTO:** PENSÃO POR MORTE

**OBJ.:** PENSÃO CONCEDIDA A SRA. GIOVANA NASCIMENTO LIMA, NA CONDIÇÃO DE FILHA DA EX-SERVIDORA INES DE JESUS NASCIMENTO, MATRÍCULA Nº 167.379-3-B, NO CARGO DE TÉCNICO DE HEMOTERAPIA – CLASSE A- REFERÊNCIA 1, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES (ANTIGA SUSAM), DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 494/2023, PUBLICADO NO D.O.E. EM 07 DE MARÇO DE 2023.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES (ANTIGA SUSAM)

**INTERESSADO(S):** INES DE JESUS NASCIMENTO, GIOVANA NASCIMENTO LIMA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

**PROCURADOR(A):** ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

### PROCESSO Nº 12212/2023

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

**OBJ.:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. IRLANDA RIBEIRO DE GOES, MATRÍCULA Nº 537, NO CARGO DE PROFESSOR II, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1110/2022, DE 14 DE JULHO DE 2022, PUBLICADO NO D.O.M. EM 05 DE AGOSTO DE 2022.

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS

**INTERESSADO(S):** IRLANDA RIBEIRO DE GOES, FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAUÉS - SISPREV

**PROCURADOR(A):** EVELYN FREIRE DE CARVALHO

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.







Manaus, 20 de julho de 2023

Edição nº 3104 Pag.45

### PROCESSO Nº 12294/2023

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

**OBJ.:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. PEDRO GALVÃO DE ARAUJO, MATRÍCULA Nº 009.178-2 B, NO CARGO DE AGENTE DE INUMAÇÃO B-II-I, DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA – SEMULSP, DE ACORDO COM A PORTARIA CONJUNTA Nº 232/2023, PUBLICADO NO D.O.M. EM 11 DE ABRIL DE 2023.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA – SEMULSP

**INTERESSADO(S):** PEDRO GALVÃO DE ARAUJO, MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV

**PROCURADOR(A):** ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

### PROCESSO Nº 12311/2023

**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA TERMO DE FOMENTO

**OBJ.:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO DE FOMENTO Nº 13/2021, DE RESPONSABILIDADE DO SR. EDUARDO LUCAS DA SILVA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC

**INTERESSADO(S):** SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC, EDUARDO LUCAS DA SILVA, ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE O PEQUENO NAZARENO, TOMMASO LOMBARDI

**PROCURADOR(A):** CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL O TERMO DE FOMENTO N. 13/2021. JULGAR REGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC. DAR QUITAÇÃO AO SR. EDUARDO LUCAS DA SILVA. DAR QUITAÇÃO AO SR. TOMMASO LOMBARDI. ARQUIVAR.

### PROCESSO Nº 12362/2023

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

**OBJ.:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, MATRÍCULA Nº 156.657-1B, NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, 3ª CLASSE, COM EQUIVALÊNCIA PARA FINS REMUNERATÓRIOS NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CLASSE "A", REFERÊNCIA 1, DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES (ANTIGA SUSAM), DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 567/2023, PUBLICADO NO D.O.E. EM 15 DE MARÇO DE 2023.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES (ANTIGA SUSAM)

**INTERESSADO(S):** MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

**PROCURADOR(A):** ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÁ DA SILVA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

### PROCESSO Nº 12424/2023

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA INVALIDEZ

**OBJ.:** APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DO SR. RAIMUNDO SABINO CASTELO BRANCO MAUES, MATRÍCULA Nº. 119.047-4C, NO CARGO DE INVESTIGADOR DE POLÍCIA, 1ª CLASSE, DO ORGÃO POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº. 568/2023, PUBLICADO NO D.O.E. EM 20 DE MARÇO DE 2023.

**ÓRGÃO:** POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS

**INTERESSADO(S):** RAIMUNDO SABINO CASTELO BRANCO MAUES, FUNDAÇÃO AMAZONPREV





Manaus, 20 de julho de 2023

Edição nº 3104 Pag.46

**PROCURADOR(A):** CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

**PROCESSO Nº 12472/2023**

**ASSUNTO:** PENSÃO POR MORTE

**OBJ.:** PENSÃO CONCEDIDA A SRA. SELMA MIRANDA DE CARVALHO, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO EX-SERVIDOR HELTON VIEIRA DE CARVALHO, MATRÍCULA Nº FEC 08/47425, NO CARGO DE PROFESSOR, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 088, DE 03 DE MARÇO DE 2023, PUBLICADO NO D.O.M EM 28 DE MARÇO DE 2023.

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

**INTERESSADO(S):** SELMA MIRANDA DE CARVALHO, INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA - IMPREVI, HELTON VIEIRA DE CARVALHO

**PROCURADOR(A):** EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

**PROCESSO Nº 12902/2023**

**ANEXOS:** 16980/2019

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

**OBJ.:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. WALDEIZA SICSU GOMES, MATRÍCULA Nº 144.590-1A, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.LPL-IV, 4ª CLASSE, REFERÊNCIA "G", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO - SEDUC -, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº. 799/2023, PUBLICADO NO D.O.E. EM 25 DE ABRIL DE 2023.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO DESPORTO - SEDUC

**INTERESSADO(S):** WALDEIZA SICSU GOMES, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

**PROCURADOR(A):** EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

**RELATOR:** AUD. MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

**PROCESSO Nº 13558/2020**

**ANEXOS:** 13560/2020 E 13581/2020

**ASSUNTO:** PREST. DE CONTAS DE CONVÊNIO PARCELADAS

**OBJ.:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. MAMOUD AMED FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, REFERENTE A 1ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 14/13, FIRMADO COM A SEINFRA. (PROCESSO FÍSICO ORIGINÁRIO Nº 6774/2013)

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

**INTERESSADO(S):** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, MAMOUD AMED FILHO

**PROCURADOR(A):** RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

**ADVOGADO(A):** RAMON DA SILVA CAGGY - 15715

**DECISÃO:** ARQUIVAR.





Manaus, 20 de julho de 2023

Edição nº 3104 Pag.47

### PROCESSO Nº 13560/2020

**ASSUNTO:** PREST. DE CONTAS DE CONVÊNIO PARCELADAS

**OBJ.:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. MAMOUD AMED FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, REFERENTE À 2ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 14/2013, FIRMADO COM A SEINFRA. (PROCESSO FÍSICO ORIGINÁRIO Nº 2491/2014)

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

**INTERESSADO(S):** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, MAMOUD AMED FILHO

**PROCURADOR(A):** RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

**DECISÃO:** ARQUIVAR.

### PROCESSO Nº 13581/2020

**ASSUNTO:** PREST. DE CONTAS DE CONVÊNIO PARCELADAS

**OBJ.:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVENIO DO SR. MAMOUD AMED FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, REFERENTE A 3º PARCELA DO CONVENIO Nº. 014/2013, FIRMADO COM A SEINFRA. (PROCESSO FÍSICO ORIGINÁRIO Nº 3820/2014)

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

**INTERESSADO(S):** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, MAMOUD AMED FILHO

**PROCURADOR(A):** RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

**DECISÃO:** ARQUIVAR.

### PROCESSO Nº 16588/2021

**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA TERMO DE CONVÊNIO

**OBJ.:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA REFERENTE AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 58/2019 - SEPROR, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR

**INTERESSADO(S):** PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHAES JUNIOR, JOCIONE DOS SANTOS SOUZA, SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ

**PROCURADOR(A):** RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. ARQUIVAR.

### PROCESSO Nº 16631/2021

**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA TERMO DE CONVÊNIO

**OBJ.:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA REFERENTE AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 59/2019 - SEPROR, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR







Manaus, 20 de julho de 2023

Edição nº 3104 Pag.48

**INTERESSADO(S):** PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHAES JUNIOR, SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

**PROCURADOR(A):** RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. ARQUIVAR.

### PROCESSO Nº 10552/2023

**ANEXOS:** 14465/2022, 15423/2022 E 15500/2022

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

**OBJ.:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. FERNANDA VAZ CERQUINHO, MATRÍCULA N.º 000.147-3A, NO CARGO DE ASSISTENTE DE CONTROLE EXTERNO "B", DO ORGÃO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCEAM, DE ACORDO COM O ATO N.º 144/2022, PUBLICADO NO D.O.E. EM 02 DE AGOSTO DE 2022.

**ÓRGÃO:** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCEAM

**INTERESSADO(S):** FERNANDA VAZ CERQUINHO, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

**PROCURADOR(A):** JOÃO BARROSO DE SOUZA

**DECISÃO:** ARQUIVAR.

### PROCESSO Nº 11042/2023

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA INVALIDEZ

**OBJ.:** APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DA SRA. ROBENITA MARIA SILVA DE OLIVEIRA, MATRÍCULA Nº 5124, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, NÍVEL I, CLASSE A, DO ORGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 006/2023, PUBLICADO NO D.O.M. EM 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA

**INTERESSADO(S):** ROBENITA MARIA SILVA DE OLIVEIRA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RIO PRETO DA EVA - RIOPREV

**PROCURADOR(A):** ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

### PROCESSO Nº 11075/2023

**ANEXOS:** 12689/2022

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

**OBJ.:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. ZULEICA PEREA GOMES, MATRÍCULA Nº 000293-3A, NO CARGO DE ASSISTENTE DE CONTROLE EXTERNO "A" - CLASSE D, NÍVEL III, DO ORGÃO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCEAM, DE ACORDO COM O ATO N.º 78/2022, PUBLICADO NO D.O.E. EM 20 DE ABRIL DE 2022.

**ÓRGÃO:** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCEAM

**INTERESSADO(S):** ZULEICA PEREA GOMES, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

**PROCURADOR(A):** JOÃO BARROSO DE SOUZA

**DECISÃO:** ARQUIVAR.

### PROCESSO Nº 11313/2023

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA





Manaus, 20 de julho de 2023

Edição nº 3104 Pag.49

**OBJ.:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. VANEIDE CRUZ RAMOS, MATRÍCULA Nº 1507931-A, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.ESP-III, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA "G", DO ORGÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 272/2023, PUBLICADO NO D.O.E. EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

**INTERESSADO(S):** VANEIDE CRUZ RAMOS, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

**PROCURADOR(A):** EVELYN FREIRE DE CARVALHO

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

### **PROCESSO Nº 12892/2023**

**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA TERMO DE FOMENTO

**OBJ.:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2021, DE RESPONSABILIDADE DO SR. EDUARDO LUCAS DA SILVA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC

**INTERESSADO(S):** SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC, FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA - FMAPD, EDUARDO LUCAS DA SILVA, ASSOCIAÇÃO DE APOIO LAR DE VITÓRIAS, ALEXANDRE KIM

**PROCURADOR(A):** CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. ARQUIVAR.

### **RELATOR: CONS. CONV. ALÍPIO REIS FIRMO FILHO**

### **PROCESSO Nº 15113/2021**

**ASSUNTO:** PREST. DE CONTAS DE CONVÊNIO PARCELA ÚNICA

**OBJ.:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. GRACIOMAR GAMA FERNANDES, PROCURADOR DA PRELAZIA DE ITACOATIARA, REFERENTE A PARCELA DO CONVÊNIO Nº 55/2014, FIRMADO COM A SEC. (PROCESSO FÍSICO ORIGINÁRIO Nº 2332/2015)

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEC

**INTERESSADO(S):** GRACIOMAR GAMA FERNANDES, SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEC

**PROCURADOR(A):** ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

**ADVOGADO(A):** RAMON DA SILVA CAGGY - 15715

**DECISÃO:** CONHECER A PRESCRIÇÃO PUNITIVA. JULGAR LEGAL A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO N. 55/2014. JULGAR REGULAR REGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEC.

**20 DE JULHO DE 2023**





# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 20 de julho de 2023

Edição nº 3104 Pag.50

OSVALDO CESAR CURI DE SOUZA  
Diretor da 2ª Câmara



FÓRUM DE  
DISCUSSÃO  
PROCESSUAL

**Todos os dias**  
surgem assuntos  
**novos** nos setores!



Acesse aqui!



Um espaço digital para os servidores tirarem suas dúvidas e debater sobre assuntos processuais, criando um tópico público no qual **todos os servidores** do TCE-AM poderão **contribuir** na elaboração da fundamentação processual.

Realização:



Vários processos com  
temáticas diferentes

Vantagens:

Necessidade de  
vasta pesquisa

Quebra das barreiras  
criadas com o teletrabalho

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

Sem Publicação



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736  
Horário de funcionamento: 7h - 13h  
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam





Manaus, 20 de julho de 2023

Edição nº 3104 Pag.51

### ATOS NORMATIVOS

Sem Publicação

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA

### DESPACHOS

Sem Publicação

### PORTARIAS

#### PORTARIA FISCAL/GESTOR Nº 63/2023

**O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e observada a Portaria nº 02/2022-GPDRH, que trata da delegação de competência, publicada no DOE em 04 de janeiro de 2022, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de designar servidor para, no âmbito da Administração, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos, termos de cooperação técnica, convênios e outros instrumentos congêneres, conforme o disposto no art. 117 c/c o art. 184 da Lei 14.133/2021;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - DESIGNAR os servidores **LOURENÇO DA SILVA BRAGA NETO**, matrícula 001.183-0A, **ÂNGELA MARIA PEDROSA GALVÃO**, matrícula 000.740-4A e **SGT ROBERTA RODRIGUES GADELHA VASCONCELOS**, matrícula 001.652-7A, para atuarem como FISCALIS, e a servidora **ÉRIKA ALVES DE ARAÚJO**, matrícula 001.549-0A, para atuar como GESTOR do Contrato nº 98/2023 (Processo nº 2673/2023-SEI/TCE/AM), que tem por objeto **concessão onerosa de uso de bem público (área, equipamentos, instalações e mobiliários), das lanchonetes**, sendo uma lanchonete no **Prédio principal (subsolo)** e outra no **1º andar da Escola de Contas (ECP)**. que possui uma área de aproximadamente 72,42 m<sup>2</sup>, objetivando a comercialização de "lanches", aos servidores e público em geral que frequentam as dependências do TCE/AM, que entre si celebram o TCE/AM e a empresa **NUTRIBENI COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI- ME**, pelo período de 31/05/2023 a 30/05/2024, por Licitação com maior desconto, com Despacho de homologação publicado no DOE/TCE/AM de 31/05/2023 (edição nº 3066, págs. 7).





Manaus, 20 de julho de 2023

Edição nº 3104 Pag.52

  
**GUILHERME ALVES BARREIROS**  
Secretário-Geral de Administração, em exercício

### A T O Nº 90/2023

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em exercício. no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e V, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

**CONSIDERANDO** o Ofício n.º 10/2023/GAUALBER, datado de 19.07.2023, constante do Processo SEI n.º 010659/2023;

#### **R E S O L V E:**

**TORNAR SEM EFEITO** o Ato n.º 83/2023, datado de 12.07.2023, publicado no DOE de 13.07.2023, quanto ao nome do servidor **ALCÉLIO DE LIMA IGLEZIS**, matrícula n.º 001.300-5A;

**DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 20 de julho de 2023.

  
**YARA AMAZONIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**  
Conselheira-Presidente, em exercício

### A T O Nº 91/2023

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e V, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

**CONSIDERANDO** o Ofício n.º 11/2023/GAUALBER, datado de 19.07.2023, contante do Processo SEI n.º 010662/2023;





# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 20 de julho de 2023

Edição nº 3104 Pag.53

### RESOLVE:

**NOMEAR** o senhor **RAFAEL NASCIMENTO PICANÇO**, para o cargo de Assistente de Auditor – CC-1, previsto no Anexo VII, da Lei n.º 4.743 de 28.12.2018, publicado no DOE de mesma data, e suas alterações, a partir de 21.07.2023;

**DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 20 de julho de 2023.

  
YARA AMAZONIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS  
Conselheira-Presidente, em exercício

### P O R T A R I A N.º 473/2023-GPDRH

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo n.º 102, I e IV, da Lei n.º 2.423, de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no artigo n.º 29, incisos I e XXX do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, 23 de maio de 2002);

**CONSIDERANDO** o teor do Memorando n.º 62/2023/GCYARA/TP, subscrito pela Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, datado de 11.07.2023, constante do Processo SEI n.º 010187/2023;

### RESOLVE:

**I- DESIGNAR** a senhora Conselheira **YARA AMAZONIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula n.º 000.297-6A, para nos dias 13 e 14.07.2023, realizar visita técnica no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na cidade de São Paulo/SP;

**II- DETERMINAR** que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como, o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE**



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736  
Horário de funcionamento: 7h - 13h  
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam





Manaus, 20 de julho de 2023

Edição nº 3104 Pag.54

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 17 de julho de 2023.

  
**ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA**  
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

### ADMINISTRATIVO

#### EXTRATO

#### 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2018

1. **Data:** 26/06/2023.
2. **Processo Administrativo:** 3037/2023-SEI/TCE/AM.
3. **Espécie:** Termo Aditivo.
4. **Contratante:** Estado do Amazonas, por intermédio do **Tribunal de Contas do Estado do Amazonas**, representado por seu presidente, Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva.
5. **Contratada:** **Empresa CLARO**. CNPJ 40.432.544/0001-47, representado por sua Gerente Executiva, Sra. Ana Caroline de Souza Ramos.
6. **Objeto:** Renovação Contratual, tendo como objeto prorrogar por mais 12 meses a vigência do Contrato nº 17/2018, referente à contratação de Links Dedicados de Acesso à Internet com velocidade de **1 GIGA + Filtro Anti DDos**, com fulcro na Cláusula Décima do Termo Originário e no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93
7. **Mensal Estimado:** **R\$ 27.550,00** (vinte e sete mil quinhentos e cinquenta reais).
8. **Valor Total Estimado:** **R\$ 330.600,00** (trezentos e trinta mil seiscientos reais).
9. **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses, de 01/ 07/2023 a 30/06/2024.
10. **Dotação Orçamentária:** As despesas previstas com a execução deste Aditivo correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 01.126.0056.2056.0001; Elemento de Despesa 33904004; Fonte de Recursos 1.500.100.0.0000.0000; Nota de Empenho nº 2023NE0001326, emitida em 26/06/2023, no valorde **R\$ 165.300,00** (cento e sessenta e cinco mil e trezentos reais), para o presente exercício, ficando o saldo restante **R\$ R\$ 165.300,00** (cento e sessenta e cinco mil e trezentos reais), para ser empenhado no próximo exercício financeiro.





Manaus, 20 de julho de 2023

Edição nº 3104 Pag.55

  
**GUILHERME ALVES BARREIROS**  
Secretário-Geral de Administração, em exercício

### DESPACHOS

#### DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS.

**PROCESSO 13888/2023– RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO SR. CLOVIS MOREIRA SALDANHA EM FACE DO ACÓRDÃO N° 632/2023 - TCE - SEGUNDA CÂMARA.**

**DESPACHO: ADMITO o presente RECURSO, concedendo-lhe os EFEITOS DEVOLUTIVO e SUSPENSIVO.**

**GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 18 de julho de 2023.**

**PROCESSO N° 13907/2023 – RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO SR. ORLEILSO XIMENES MUNIZ EM FACE DO ACÓRDÃO N° 251/2023 - TCE - TRIBUNAL PLENO.**

**DESPACHO: ADMITO o presente RECURSO, concedendo-lhe os EFEITOS DEVOLUTIVO e SUSPENSIVO.**

**GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 18 de julho de 2023.**

**PROCESSO N° 13875/2023 RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO SR. JOÃO PEREIRA VASCONCELOS EM FACE DO ACÓRDÃO N° 1610/2022 - TCE - TRIBUNAL PLENO.**

**DESPACHO: ADMITO o presente RECURSO, concedendo-lhe os EFEITOS DEVOLUTIVO e SUSPENSIVO.**

**GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 17 de julho de 2023.**

**PROCESSO N° 13874/2023 RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO SR. ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO EM FACE DO ACÓRDÃO N° 1303/2022 - TCE - TRIBUNAL PLENO.**

**DESPACHO: ADMITO o presente RECURSO, concedendo-lhe os EFEITOS DEVOLUTIVO e SUSPENSIVO.**

**GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 17 de julho de 2023.**





Manaus, 20 de julho de 2023

Edição nº 3104 Pag.56

**PROCESSO 13906/2023– RECURSO DE REVISÃO** INTERPOSTO PELOS SRS. ROBERTO PALMEIRA REIS, JOSÉ CARLOS IZIDRO E WALDIVIA FERREIRA ALENCAR EM FACE DOS ACÓRDÃOS Nº 1294/2021– TCE – TRIBUNAL PLENO, Nº 2225/20221 – TCE– TRIBUNAL PLENO E Nº 465/2019 – TCE– TRIBUNAL PLENO.

**DESPACHO: ADMITO** o presente **RECURSO**, concedendo-lhe o **EFEITO DEVOLUTIVO**.

**GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em 18 de julho de 2023.

**PROCESSO Nº 13884/2023 – CONSULTA INTERPOSTA** PELA SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO - SUHAB ACERCA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 151/2015.

**DESPACHO: ADMITO A PRESENTE CONSULTA**.

**GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em 17 de julho de 2023.

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, 20 de julho de 2023.

  
**Mirtyl Levy Júnior**  
Secretário do Tribunal Pleno

### CAUTELAR

**PROCESSO:** 13926/2023  
**ÓRGÃO:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS  
**NATUREZA:** DENÚNCIA COM PEDIDO CAUTELAR  
**DENUNCIANTE:** FRANCISCO MENDES DA SILVA JÚNIOR  
**DENUNCIADO:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS  
**OBJETO:** DENÚNCIA INTERPOSTA PELO SR. FRANCISCO MENDES DA SILVA JÚNIOR EM DESFAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ACERCA DE PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2023.  
**RELATOR:** CONSELHEIRO ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR

### DESPACHO Nº 804/2023-GP







Manaus, 20 de julho de 2023

Edição nº 3104 Pag.57

DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE. DENÚNCIA. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE. ADMISSÃO DA DENÚNCIA. PEDIDO CAUTELAR. DISTRIBUIÇÃO AO RELATOR.

1) Tratam os autos de Denúncia com pedido de medida cautelar formulada pelo Sr. Francisco Mendes da Silva Júnior, por apontamentos de irregularidades no Pregão Eletrônico nº 022/2023 da Prefeitura Municipal de Manaus.

2) O Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2023-CML/PM, tem por objeto:

*“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte com motorista e sem combustível, para atender as necessidades da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme descrição e quantidade contida neste Termo de Referência”.*

3) Aduz o denunciante que a empresa Kaele Ltda, foi classificada em primeiro lugar no lote único, razão pela qual foi convocada para realização de vistoria pela equipe técnica da Comissão de Licitação, no intuito de aferir os veículos a serem utilizados para a execução do contrato. Informou que a vistoria ocorreu em 14/03/2023 onde se confirmou a capacidade técnica da empresa. Após, requereu-se o envio dos documentos de habilitação, que ao analisados, culminaram na inabilitação da empresa Kaele Ltda, por “erros” em sua planilha de composição de custos, sem a promoção de diligência para saneamento em total afronta aos princípios e disposições jurisprudenciais sobre o tema.

4) Além disso, afirma o denunciante, que mesmo com a interposição de Recurso Administrativo pela empresa Kaele Ltda, ao qual demonstrou cabalmente os erros na inabilitação a Administração Municipal manteve a decisão de inabilitar a empresa Kaele e manter habilitada e vencedora do certame a empresa B.M.Service cuja proposta é R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) acima da proposta melhor classificada, sendo adjudicado no dia 05/07/2023.

5) Em sede de cautelar, requer a suspensão do Edital de Pregão Eletrônico nº 022/2023-CML/PM bem como a anulação parcial do Pregão citado e/ou do consequente contrato a ele relativo, para que as sessões públicas do certame possam ser conduzidas respeitando-se todos procedimento previstos na Constituição Federal, na legislação competente, tornando sem efeito a inabilitação da empresa Kaele Ltda, com a consequente declaração de vencedora para o lote único, procedendo com as demais etapas licitatórias.

6) O instituto da Denúncia está previsto art. 279 e seguintes da Resolução no 04/2002 – TCE/AM (Regimento Interno), sendo cabível em caso de irregularidades ou ilegalidades praticadas na Administração Pública Estadual ou Municipal, ainda que sem repercussão financeira, devendo ser atendidos os seguintes requisitos para admissão, *in verbis*:

*Art. 279. Tem legitimação para fazer denúncia ao Tribunal qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato. § 1º As denúncias versarão sobre irregularidades ou ilegalidades praticadas na Administração Pública Estadual ou Municipal, ainda que sem repercussão financeira.*

7) Isto é, a Denúncia é um instrumento de fiscalização e exercício do controle externo utilizado justamente para averiguar irregularidades ou ilegalidades praticadas na Administração Pública Estadual ou Municipal, ainda que não ensejem prejuízos ao erário.





Manaus, 20 de julho de 2023

Edição nº 3104 Pag.58

8) Considerando que a presente Denúncia tem como escopo apurar suposta irregularidade no âmbito do Poder Público e que a matéria em questão é de competência do Tribunal, constata-se que o caso em comento se enquadra nos requisitos elencados no supracitado dispositivo normativo.

9) Quanto aos requisitos de legitimidade, estabelece o art. 279, caput, da mencionada resolução que qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para oferecer Denúncia. Estabelece, ainda, o § 4º do referido dispositivo normativo, que os sindicatos devem ser representados por aqueles que seus estatutos indicarem, apresentando cópias dos mesmos e dos documentos relativos às suas eleições, o que se encontra presente nos autos.

*Art. 279 Tem legitimação para fazer denúncia ao Tribunal qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato.*

*§ 3º O cidadão denunciante deve anexar o comprovante de que é eleitor e está em situação regular perante a Justiça Eleitoral.*

10) Acerca da competência do Tribunal de Contas para apreciar e deferir Medida Cautelar. Faz-se necessário salientar que, com o advento da Lei Complementar Estadual nº 114, de 23 de janeiro de 2013, que alterou a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, confirmou-se expressamente a possibilidade do instituto de medida cautelar, conforme previsão no inciso XX do art. 1º da Lei nº 2.423/1996 e do inciso XIX do art. 5º da Resolução nº 04/2002 – TCE/AM.

11) Portanto, em atenção ao poder geral de cautela conferido aos Tribunais de Contas, verifica-se que esta Corte é competente para prover cautelares a fim de neutralizar situações de lesividade ao interesse público, assim, conferindo real efetividade às suas deliberações finais, conforme previsto no art. 42-B, incisos I a IV, da Lei nº 2.423/1996 (redação dada pela Lei Complementar nº 204 de 16/01/2020).

12) Tais questões devem ser apuradas pelo relator do feito, nos moldes do art. 3º, II da Resolução nº 03/2012 TCE/AM. Pelo exposto, com fulcro na Resolução nº 03/2012 e no Regimento Interno do TCE/AM:


12.1) ADMITO A PRESENTE DENÚNCIA, nos termos da primeira parte do art. 3º, II da Resolução nº 03/2012-TCE/AM;

12.2) Determino à GTE-MPU que adote as seguintes providências:

a) PUBLIQUE o presente Despacho no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AM, em até 24 (vinte e quatro) horas, consoante dispõe o art. 42-B, § 8º, da Lei nº 2.423/1996, observando a urgência que o caso requer;

b) ENCAMINHE os autos ao devido relator do feito, para que proceda à apreciação da Medida Cautelar, nos termos do art. 42-B da Lei nº 2.423/1996 c/c art. 3º, inciso II, da Resolução nº 03/2012 – TCE/AM.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 18 de Julho de 2023.

  
**Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos**  
Conselheira-Presidente, em substituição

TSB





Manaus, 20 de julho de 2023

Edição nº 3104 Pag.59

PROCESSO Nº 12290/2023

ÓRGÃO: INSTITUTO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - IMMU

NATUREZA: REPRESENTAÇÃO COM MEDIDA CAUTELAR

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

REPRESENTADOS: INSTITUTO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - IMMU E PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO MARTINS

ADVOGADO(A): NÃO POSSUI

OBJETO: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR INTERPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO EM DESFAVOR DO SR. PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO MARTINS, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ACERCA DA GARANTIA DE ACESSIBILIDADE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO TERMINAL.

RELATOR: CONSELHEIRA YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

### DECISÃO MONOCRÁTICA

Tratam os autos de Representação com pedido de medida cautelar interposta pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas contra o Instituto de Mobilidade Urbana de Manaus (IMMU), na figura do Sr. Paulo Henrique Martins, por irregularidades relacionadas com a garantia de acessibilidade de pessoas com deficiência na Estação E3 - Santos Dumont, no Terminal 6 e em paradas de ônibus no Conjunto Cidadão X e na Avenida Governador José Lindoso - todos situados na cidade de Manaus/AM, bem como relacionadas com o dever de conservação do patrimônio público.

Aduz o Representante que a demanda decorre do Ofício Requisitório nº 398/2022 ao IMMU, exarado no bojo do processo SEI nº 15.842/2022 que solicitou informações, esclarecimentos, documentação relacionada ou tomada de providências quanto às irregularidades apuradas na blitz realizada pela Coordenadoria de Acessibilidade







Manaus, 20 de julho de 2023

Edição nº 3104 Pag.60

do MPC/TCE-AM, do qual não houve resposta. A omissão motivou inúmeras diligências por parte do MPC/TCE-AM, que corroboraram para o levantamento de irregularidades e questões que consubstanciaram a inicial desta Representação.

Assim, considerando os indícios de irregularidade, o Representante, requer o conhecimento e procedência da Representação para:

*(c.1) seja determinada a realização de inspeção por parte da DICOP/TCE/AM, que detém a expertise da matéria, objetivando a necessária vistoria técnica das instalações das obras aqui mencionadas, quais sejam, os terminais e estações indicados no bojo desta representação; (c.1.1) abordando também a necessidade de que seja elaborado competente relatório envolvendo todas as possíveis irregularidades relacionadas às execuções e manutenção das obras dos terminais e estações que são objeto desta representação; (c.2) seja determinada a realização de estudos para averiguar (c.2.1) necessidade e possibilidade de construção de paradas de ônibus, estruturadas, cobertas e acessíveis no Conjunto Habitacional Cidadão X, (c.2.2) necessidade e possibilidade de alteração nas linhas de ônibus 126 e 306, para que apenas uma única linha possa adentrar no Conjunto Cidadão X, em especial na Rua Paraná Anavilhana, levando em conta a necessidade coletiva da frota de ônibus no estudo, (c.2.3) necessidade e possibilidade das linhas de ônibus que trafegam pela Avenida Governador José Lindoso passem a utilizar novamente as paradas de ônibus ali localizadas, em especial aquelas próximas ao Condomínio Viva Vida e Via Flores (levando em conta o número expressivo de moradores do conjunto que utilizam-se do serviço de ônibus), (c.2.4) nas frotas de ônibus das concessionárias, quantos e quais veículos (com a respectiva placa) não estão na altura adequada das estações de ônibus para embarque e desembarque de passageiros; (c.3) o IMMU apresente a lista de concessionárias de ônibus, com informações (de cada concessionária) a respeito do treinamento de pessoal (motoristas, cobradores) sobre o trato com as pessoas com deficiência; (c.4) seja determinada a promoção de medidas de conscientização sobre a acessibilidade de pessoas com deficiência nos ônibus (área interna), terminais e estações; (c.5) seja determinada a disposição de equipe permanente, voltada para o auxílio dos usuários PCD's na E3 - Santos Dumont e no Terminal 6; (c.6) Sejam construídas as paradas de ônibus adequadas, estruturadas, cobertas e acessíveis no conjunto habitacional Cidadão X e em seu entorno (calçadas); (c.7) Sejam construídas vias de acesso entre as paradas existentes na Avenida Governador José*





Manaus, 20 de julho de 2023

Edição nº 3104 Pag.61

*Lindoso, interligando-as nos dois sentidos (bairro/centro e centro/bairro), com acessibilidade e proteção/coberta; (c.8) que cada concessionária realize a adequação da malha de sua frota com substituição/adequação dos ônibus à altura da estação, permitindo assim o embarque/desembarque com a associabilidade a todas as pessoas;*

Em sede de cautelar, requer:

*(b.1) que seja determinada a intervenção imediata para conservação e manutenção do patrimônio público listado na presente representação (E3 Santos Dumont, Conjunto Cidadão X) e, especificamente, quanto ao T6 e às plataformas de ônibus da Avenida das Torres, que seja determinada a tomada de medidas de conservação (reforço na equipe de guarda para evitar furtos, contratação de serviços para reparação e conservação da estrutura); (b.2) que seja promovida a recolocação do piso tátil e de alerta onde as placas já se encontram ausentes na E3 Santos Dumont e no Terminal 6 (Avenida das Torres); (b.3) que sejam providenciados alertas sonoros e visuais na E3 Santos Dumont; (b.4) que sejam substituídas as placas de sinalização de ônibus no Conjunto Cidadão X e que sejam realizados estudos para construção de paradas adequadas, estruturadas, cobertas e acessíveis nesse conjunto habitacional e em seu entorno (calçadas); (b.4.1) uma alteração nas linhas de ônibus 126 e 306, para que apenas uma única linha possa adentrar no Conjunto Cidadão X, em especial na Rua Paraná Anavilhana (medida que não compromete a coletividade), (b.5) que as linhas de ônibus que trafegam pela Avenida Governador José Lindoso passem a utilizar novamente nas paradas de ônibus da via, em especial as localizadas próximas aos Condomínios Viva Vida e Via Flores; (b.6) que sejam colocadas rampas e acessos provisórios de interligação entre as paradas existentes na Avenida Governador José Lindoso, interligando as mesmas nos dois sentidos (bairro/centro e centro/bairro); (b.7) que seja determinado a realização de estudo na frota de cada uma das concessionárias de ônibus de quantos e quais veículos (com a respectiva placa) não estão na altura adequada das estações de ônibus para embarque e desembarque de passageiros;*

A Representação foi admitida, nos termos do despacho de fls. 113/116, constando ainda uma declaração de suspeição do Cons. Ari Moutinho, pelo que os autos foram a mim distribuídos.





Manaus, 20 de julho de 2023

Edição nº 3104 Pag.62

No entanto, em atendimento aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, acautelei-me quando ao pedido de medida cautelar e determinei concessão de prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 42B, parágrafo 2º da Lei 2423/1996, para que o Instituto Municipal de Mobilidade Urbana – IMMU se manifestasse quanto aos fatos alegados.

O Instituto Municipal de Mobilidade Urbana – IMMU apresentou suas razões de defesa, juntadas às fls. 164/175, tendo sido a cautelar indeferida, face o não preenchimento do requisito do perigo da demora.

Após indeferimento da medida cautelar, o Ministério Público de Contas pediu reconsideração da decisão de indeferimento, sob o argumento de que as adequações propostas pelo Instituto Municipal de Mobilidade Urbana não estariam de acordo com as legislações vigentes.

No entanto, em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa e, sobretudo, da busca da verdade material, acautele-me quando a análise do pedido de reconsideração e concedo prazo de 05 dias úteis, nos termos do art. 42B, parágrafo 2º da Lei 2423/1996, para que o Instituto Municipal de Mobilidade Urbana – IMMU se manifeste quanto às alegações do Ministério Público de Contas.

Assim, remeto os autos ao GT-MPU, a quem determino a adoção das seguintes medidas:

1. PUBLIQUE em 24 (vinte e quatro) horas esta Decisão no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, nos termos do art. 8º do art. 42-B da Lei 2.423/1996, observando a urgência que o caso requer, e;
2. oficiar ao Instituto Municipal de Mobilidade Urbana – IMMU para que tome ciência da concessão de prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 42B, parágrafo 2º da Lei 2423/1996, devendo em anexo ser enviada o pedido de reconsideração de fls. 207/233.
3. Após o ingresso das justificativas ou vencido o prazo concedido, retornem-me os autos para nova análise.







Manaus, 20 de julho de 2023

Edição nº 3104 Pag.63

**GABINETE DA CONSELHEIRA YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de julho de 2023.**

Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos  
Conselheira-Presidente, em substituição

**PROCESSO:** 13.838/2023

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES

**NATUREZA:** REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR

**REPRESENTANTE:** SF PAIM EPP

**ADVOGADOS:** NÃO POSSUI

**OBJETO:** REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR INTERPOSTA PELA EMPRESA SF PAIM EPP CONTRA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ACERCA DA TOMADA DE PREÇO N. 003/2023.

### DECISÃO MONOCRÁTICA

Tratam os autos de Representação com pedido de medida cautelar interposta pela empresa SF PAIM EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 22.871.754/0001-50, contra a Prefeitura Municipal de Silves, com o objetivo de apurar supostas irregularidades praticadas no curso da Tomada de Preços n. 003/2023.

A sobredita Tomada de Preços tem por objeto obras e serviços de engenharia destinados à reforma de escolas na Zona Rural no Município de Silves.

O Excelentíssimo Conselheiro-Presidente, Dr. Erico Xavier Desterro e Silva, manifestou-se por meio do Despacho n. 788/2023 – GP (fls. 139/141), admitindo a presente Representação, ordenando a publicação do Despacho que tomou conhecimento do fato, nos termos do artigo 42-B, §8º, da Lei n. 2.423/96, e determinando que os autos fossem encaminhados ao Relator para apreciação da medida cautelar.





Manaus, 20 de julho de 2023

Edição nº 3104 Pag.64

Os autos foram distribuídos ao Gabinete deste Auditor, Substituto de Conselheiro, na qualidade de Relator do Município de Silves, Biênio 2022//2023, razão pela qual passo a analisar o pleito cautelar do Representante.

Acerca do instituto da Representação nesta Corte de Contas, pode-se afirmar que a mesma é um instrumento que visa apuração de possíveis irregularidades ou má gestão na Administração Pública, conforme se depreende da leitura do art. 288, da Resolução n. 04/2002, *in verbis*:

### Resolução n. 04/2002

**Art. 288.** O Tribunal receberá de qualquer pessoa, Órgão ou Entidade, pública ou privada, representação em que se afirme ou se requeira a apuração de ilegalidade ou de má gestão pública.

Identifico a legitimidade ativa para interposição desta Representação, evidenciando que a empresa SF PAIM EPP possuía total legitimidade para ingressar com a presente Representação. Desta forma, tendo em vista que a inicial já havia sido aceita pelo Presidente desta Egrégia Corte de Contas, entendo que deve ser dado prosseguimento a mesma.

Ultrapassada a breve análise da legitimidade ativa, este Relator prossegue com a análise do feito, iniciando com explanações que evidenciam a possibilidade dos Tribunais de Contas se manifestarem em sede Cautelar. Explico.

O Supremo Tribunal Federal já se manifestou sobre referida competência. O Ministro Celso de Mello, por meio do Mandado de Segurança nº 26.547 MC/DF, de 23.05.2007, reconheceu tal competência, como se pode observar na Ementa a seguir transcrita:

“TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. PODER GERAL DE CAUTELA. LEGITIMIDADE. DOUTRINA DOS PODERES IMPLÍCITOS. PRECEDENTE (STF). Consequente possibilidade de o Tribunal de Contas expedir provimentos cautelares, mesmo sem audiência da parte contrária, desde que mediante decisão fundamentada. Deliberação do TCU, que, ao deferir a medida cautelar, justificou, extensamente, a outorga desse provimento de urgência. Preocupação da Corte de Contas em atender, com tal conduta, a exigência constitucional pertinente à necessidade de motivação das decisões estatais. Procedimento administrativo em cujo âmbito teriam sido observadas as garantias inerentes à cláusula constitucional do *due process of law* (...).”





Manaus, 20 de julho de 2023

Edição nº 3104 Pag.65

Ao tratar do assunto em sua Decisão, o Ministro Celso de Mello assim afirma:

“O TCU tem legitimidade para expedição de medidas cautelares, a fim de prevenir a ocorrência de lesão ao erário ou a direito alheio, bem como garantir a efetividade de suas decisões, consoante entendimento firmado pelo STF.

Em sendo o provimento cautelar medida de urgência, admite-se sua **concessão 'inaudita altera parte'** sem que tal procedimento configure ofensa às garantias do contraditório e ampla defesa, ainda mais quando se verifica que, em verdade, o exercício dos referidos direitos, observado o devido processo legal, será exercido em fase processual seguinte.

(...)

Com efeito, impende reconhecer, desde logo, que assiste, ao Tribunal de Contas, poder geral de cautela. Trata-se de prerrogativa institucional que decorre, por implicitude, das atribuições que a Constituição expressamente outorgou à Corte de Contas.

Entendo, por isso mesmo, que o poder cautelar também compõe a esfera de atribuições institucionais do Tribunal de Contas, pois se acha instrumentalmente vocacionado a tornar efetivo o exercício, por essa Alta Corte, das múltiplas e relevantes competências que lhe foram diretamente outorgadas pelo próprio texto da Constituição da República.

Isso significa que a atribuição de poderes explícitos, ao Tribunal de Contas, tais como enunciados no art. 71 da Lei Fundamental da República, supõe que se reconheça, a essa Corte, ainda que por implicitude, a possibilidade de conceder provimentos cautelares vocacionados a conferir real efetividade às suas deliberações finais, permitindo, assim, que se neutralizem situações de lesividade, atual ou iminente, ao erário.”

Assim, como bem colocado pelo Ministro Celso de Mello e já reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal, o Tribunal de Contas possui competência para analisar e conceder, preenchidos os pressupostos legalmente exigidos, Medida Cautelar.

Realizando a acurada análise do caso concreto, cumpre-me detalhar os fatos narrados na presente Representação.

Verifica-se que o pleito Cautelar apresentado pela empresa SF PAIM EPP busca apurar possível prática de ato irregular ocorrido na Tomada de Preços n. 003/2023 realizada pela Prefeitura Municipal de Silves. A Representante aduz que a Comissão responsável pela realização do procedimento licitatório em epígrafe desclassificou a empresa RRF DA SILVA E CIA LTDA do certame por não apresentar em sua planilha de composição de BDI a informação do ISS, contudo, prossegue afirmando a Representante que a Comissão







Manaus, 20 de julho de 2023

Edição nº 3104 Pag.66

classificou as demais empresas na seguinte ordem: VISÃO SERVIÇOS DE CONSULTORIA e PROJETOS LTDA (R\$ 295.316,74) e SF PAIM – EPP (R\$ 296.561,23).

Prosseguindo com a análise do pleito Cautelar verifica-se que a empresa Representante afirma que a documentação apresentada pela empresa VISÃO SERVIÇOS DE CONSULTORIA e PROJETOS LTDA possui irregularidades quanto aos seguintes pontos:

- Insumos e Coeficientes de produtividade inexequível com objeto do contrato. (Conforme o item 20.2 A e B do edital Tomada de Preço 003/2023).
- Ausência das composições analíticas com preços unitários. (Conforme o item 14.1.3 e 14.2 do edital Tomada de Preço 003/2023).

A Representante alega ainda, que a desclassificação da empresa RRF DA SILVA se deu pelo não atendimento do mesmo item que a empresa vencedora declarada vencedora também havia violado (segundo o entendimento da Representante).

Por fim, pleiteia a empresa Representante que a Tomada de Contas n. 003/2023 seja suspensa entendendo que houve violação aos Itens Editalícios 14.2 e 20.2 – B, quando, supostamente houve a classificação de uma empresa que não apresentou as devidas composições em sua proposta e que não comprovou sua viabilidade diante da documentação que demonstre que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.

Realizando a acurada análise do caso concreto, pelos documentos acostados aos autos pela empresa Representante, entendo que não restou demonstrado a violação aos Itens Editalícios mencionados, motivo pelo qual este Relator não vislumbra a existência de irregularidades para determinar a suspensão do certame em tela.

Assim, considerando que as medidas a serem adotadas no presente momento não estão revestidas pela urgência e celeridade necessárias para configurar os requisitos para a concessão da medida cautelar, neste caso, entendo prudente que a **medida cautelar NÃO seja deferida.**

Porém, não pretendo com isso eximir qualquer necessidade de apuração dos argumentos aqui trazidos, ao revés, entendo de suma relevância a investigação detalhada dos fatos objeto desta Representação, motivo pelo qual penso ser imprescindível que a mesma siga seu tramite regular dentro desta Corte de Contas,





Manaus, 20 de julho de 2023

Edição nº 3104 Pag.67

prossequindo com a análise do mérito da demanda, nos termos dispostos no art. 288 do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Ante o exposto, **NÃO CONCEDO A MEDIDA CAUTELAR REQUERIDA PELA EMPRESA SF PAIM EPP**, uma vez que a presente demanda NÃO está revestida da urgência e celeridade necessárias à concessão das medidas cautelares, devendo a mesma prosseguir com a regular tramitação processual, a fim de que os autos sejam remetidos ao Órgão Técnico e ao douto Ministério Público de Contas para análise técnica e jurídica dos acontecimentos narrados.

E, com base nesses argumentos, e, diante da ausência de provas hígidas capazes de embasar uma decisão a respeito da liminar pleiteada, este Relator DETERMINA:

1. **QUE A MEDIDA CAUTELAR PLEITEADA 'INAUDITA ALTERA PARTE' PELA EMPRESA SF PAIM EPP, NÃO SEJA CONCEDIDA**, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Resolução n. 03/2012 – TCE/AM;
2. **A REMESSA DOS AUTOS** à GTE - Medidas Processuais Urgentes, a fim de adotar as seguintes providências:
  - a) **PUBLICAÇÃO DA PRESENTE DECISÃO** no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal em até 24 (vinte e quatro) horas, em observância a segunda parte do artigo 5º, da Resolução n. 03/2012;
  - b) **Ciência da presente à EMPRESA SF PAIM EPP**, na qualidade de Representante da presente demanda, bem como;
  - c) **Notificação do responsável pela Prefeitura Municipal de Silves**, para ciência da presente decisão;
  - d) Não ocorrendo de forma satisfatória a notificação pessoal do interessado, que a mesma se proceda pela via editalícia, nos termos estabelecidos no art. 71, III, da Lei n. 2423/96 e art. 97, da Resolução n. 04/02-TCE/AM;





# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 20 de julho de 2023

Edição nº 3104 Pag.68

3. Após o cumprimento das determinações acima, **REMETER OS AUTOS À DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - DILCON** – por figurar como o Órgão Técnico responsável pelas licitações e contratos – **E PARA O DOUTO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**, para a adoção das medidas que entenderem pertinentes ao prosseguimento do trâmite ordinário do presente processo, de forma a viabilizar a manifestação dos mesmos quanto ao mérito da presente demanda e/ou acerca da documentação e justificativas aqui apresentadas; e,
4. Por fim, **RETORNEM OS AUTOS CONCLUSOS AO RELATOR DO FEITO** para apreciação meritória.

**GABINETE DE CONSELHEIRO-SUBSTITUTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 20 de julho de 2023.

MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO  
Conselheiro Substituto

**PROCESSO:** 13400/2023.

**ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Itacoatiara

**NATUREZA:** Representação

**ESPÉCIE:** Medida Cautelar

**OBJETO:** Representação com pedido de medida cautelar interposta pelo Sr. Arnoud Lucas Andrade da Silva contra o município de Itacoatiara, para apuração de possíveis irregularidades acerca do Extrato de Contrato nº 034/2023

**ADVOGADOS:** Arnoud Lucas Andrade da Silva, OAB/AM nº 11256, Isaac Luiz Miranda Almas, OAB/AM nº 12199, Caio Coelho Redig, OAB/AM nº 14.400, Iuri Albuquerque Gonçalves, OAB/AM nº 13.487.

**RELATOR:** Conselheiro Josué Cláudio de Souza Neto.

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736  
Horário de funcionamento: 7h - 13h  
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br







### DECISÃO MONOCRÁTICA

Trata-se o presente processo de Representação com pedido de medida cautelar interposta pelo Sr. Arnoud Lucas Andrade da Silva, Vereador do município de Itacoatiara, em face da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, sob a responsabilidade do Sr. Mario Jorge Bouez Abraham, para apuração de possíveis irregularidades na execução do Contrato nº 034/2023 e no portal da transparência municipal.

A Presidência desta Egrégia Corte admitiu a presente Representação por intermédio do Despacho nº 705/2023 – GP, fls. 21/23. Ato contínuo, os autos vieram à minha relatoria, oportunidade em que considerei pertinente, antes da apreciação do pedido cautelar, conceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis à Prefeitura Municipal de Itacoatiara, ao Sr. Mário Jorge Bouez, Prefeito, e à empresa S R ENGENHARIA EIRELI, com base no art. 42-B, § 2º da Lei Estadual nº 2.423/1996 c/c art. 1º, §2º, da Resolução n. 03/2012-TCE/AM, consoante Decisão Monocrática de fls. 33/35.

Na oportunidade da Decisão Monocrática acima mencionada, foi oficiado à Prefeitura Municipal de Itacoatiara para que remetesse a esta Corte de Contas todas as informações referentes ao Termo de Contrato nº 034/2023, inclusive cópia do processo licitatório que precedeu à contratação.

A Prefeitura Municipal de Itacoatiara, sob a responsabilidade do Sr. Mário Jorge Bouez Abraham, foi notificada consoante Ofício nº 0347/2023 – GTE/MPU (fl. 50/51 e 53), que apresentou resposta às fls. 55/62 e documentos às fls. 63/74.

A empresa S R ENGENHARIA EIRELI foi notificada às fls. 49, 52 e 54 (Ofício nº 0348/2023 – GTE/MPU), que apresentou justificativas e documentos às fls. 75/194.

O Termo de Contrato nº 034/2023 firmado em 14/04/2023, entre o município de Itacoatiara e a empresa S R ENGENHARIA EIRELI, cujo extrato foi inicialmente publicado no Diário Oficial dos Municípios em 25/05/2023, tem como objeto “manutenção predial preventiva e/ou corretiva das unidades administrativas, sejam próprias, locadas ou cedidas, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra” da municipalidade, com período de vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, no valor global de R\$ 16.537.462,88 (dezesesseis milhões quinhentos e trinta e sete mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos).





Manaus, 20 de julho de 2023

Edição nº 3104 Pag.70

O Representante, Sr. Arnoud Lucas Andrade da Silva, Vereador do município de Itacoatiara, alegou, às fls. 02/13, sucintamente, que:

- Algumas repartições públicas citadas no extrato do termo de contrato não estariam ativas, não dispõem de edifício próprio e/ou não compõem a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Itacoatiara: 1. Secretaria de Governo (não houve nomeação de titular para a pasta municipal); 2. Secretaria de Assuntos Comunitários Z. Rural; 3. Secretaria de Fazenda (haveria apenas a Secretaria de Finanças, situada no próprio prédio da Prefeitura); 4. Secretaria Municipal de Transporte (no município há o Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT, autarquia com autonomia financeira e administrativa); 5. Subprefeitura de Camaruã (não haveria subprefeituras no município);
- No município, haveria precariedade em áreas essenciais de saúde (falta de médicos especialistas, psicólogos, enfermeiros, de medicamentos, de exames, de tratamento para hemodiálise, por exemplo), de educação e de infraestrutura urbana;
- O Termo de Contrato nº 034/2023 estaria, supostamente, eivado de ilegalidades e, a seu ver, com indícios de direcionamento e superfaturamento;
- O Portal da Transparência do Município de Itacoatiara estaria desatualizado e não disporia de informações legais necessárias, como licitações e contratos, em contrariedade ao princípio da publicidade;

Ao final, sustentando pretensão descumprimento dos princípios da moralidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, economicidade, publicidade, mau uso de verbas públicas e possível lesão ao erário, o Representante requereu, em sede de cautelar, a suspensão do contrato e, no mérito, seja declarada sua nulidade, dando-se ciência à Câmara Municipal de Vereadores e ao Ministério Público Estadual;

A Prefeitura Municipal de Itacoatiara acostou cópia do Termo de Contrato nº 034/2023 (fls. 63/71), Errata de Publicação do Contrato (72/74) e justificativas, às fls. 55/52, alegando, em síntese, que:

- A suspensão de contratos é competência atribuída ao Poder Legislativo, apenas sendo “deslocada para os Tribunais de Contas” após inércia por 90 (noventa) dias, conforme disposto no art. 71, § 1º, da Constituição Federal;





Manaus, 20 de julho de 2023

Edição nº 3104 Pag.71

- “houve falha grosseira na publicação do Extrato, fazendo-se constar repartições/secretarias que não existem na estrutura administrativa da Prefeitura de Itacoatiara”, sob a justificativa de carência de mão-de-obra qualificada, inexistindo má-fé no ato equivocadamente publicado;
- “A Prefeitura publicou uma errata do referido Extrato, excluindo as unidades que não fazem parte da estrutura administrativa, como se pode observar da edição nº 3393 do Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas de 28/6/2023”;
- O Contrato nº 034/2023 foi originado pelo Pregão Presencial nº 16/2023, no qual, supostamente, atendeu-se ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, inexistindo nos autos provas de superfaturamento;
- “a gestão municipal vem se empenhando em solucionar os diversos problemas do município”, inclusive referentes à educação, cabendo ao Chefe do Executivo gerir, dentro da autorização orçamentária conferida pelo Poder Legislativo, e “alocar recursos onde entenda ser mais urgente, como no caso da contratação em comento”;
- “o art. 60, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, prevê que será publicado somente o resumo do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial”. Ressaltando que “cumpriu os ditames da legislação, todavia, como prova de boa-fé, encaminha, em anexo, a íntegra do Contrato nº 34/2023, acompanhado da publicação da errata do extrato da publicação do Contrato nº 34/2023”;

Ao final, requereu o indeferimento da medida cautelar e, no curso da instrução ordinária da Representação, pela concessão de novo prazo para apresentação de defesa.

Instada a se manifestar a empresa S R ENGENHARIA EIRELI acostou documentos às fls. 86/194 (dentre eles, o Edital do Pregão Presencial – SRP nº 016/2023 – CGLMI e respectivos anexos) e apresentou manifestação às fls. 75/84, destacando-se abaixo as principais alegações:

- Preliminarmente, (I) inexistem os requisitos para concessão da tutela cautelar requerida, pois que a Representante não demonstrou a plausibilidade do direito nem a possibilidade de lesão ao erário em suas alegações iniciais; (II) incompetência do Tribunal de Contas para sustar contratos, pois que a competência é atribuída ao Poder Legislativo;







Manaus, 20 de julho de 2023

Edição nº 3104 Pag.72

- As alegações de direcionamento do procedimento licitatório não possuiriam comprovação, pois o edital do pregão presencial foi devidamente publicado no Diário Oficial do Município, o que, a seu ver, atenderia ao princípio da publicidade;
- A empresa apresentou proposta com “maior percentual de desconto sobre os valores da tabela SINAPI” (sic), sendo assim declarada vencedora do certame, cujo resultado foi homologado em 12 de abril de 2023;
- Em 13 de abril de 2023 a Ata de Registro de Preços nº 012/2023 – PMI foi publicada, todavia, contendo erro material referente ao objeto do contrato, razão pela qual a Prefeitura de Itacoatiara editou errata;
- Com relação ao extrato do Contrato nº 034/2023, destacou que “os interiores não possuem a mesma estrutura operacional e de mão de obra, de modo que estão mais suscetíveis a erro. Porém, por se tratar de um mero erro material, pode facilmente ser corrigida por meio de errata publicada no diário oficial” e que “tal situação ocorreu anteriormente, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços também foi editada por um erro material, sendo corrigida por uma errata”.

Ao final, requereu, preliminarmente, a declaração de incompetência desta Corte de Contas para apreciação da presente demanda, o indeferimento da medida cautelar pleiteada e, no mérito, o indeferimento e o arquivamento desta Representação.

Uma vez tecida o breve histórico processual, mister destacar que a concessão de medida cautelar no âmbito desta Corte de Contas tem previsão no art. 42-B da Lei Estadual nº 2423/1996, conforme segue:

***Art. 42-B - O Conselheiro relator de cada processo, por despacho ou mediante submissão ao Tribunal Pleno, em caso de urgência, diante da plausibilidade do direito invocado e de fundado receio de grave lesão ao erário, ao interesse público ou de risco de ineficácia da futura decisão de mérito, poderá, de ofício ou mediante provocação, adotar medida cautelar, com ou sem a prévia oitiva da parte ou do interessado, determinando, entre outras providências:***

Nesse diapasão, convém transcrever a redação do art. 1º, II, da Resolução nº 03/2012-TCE/AM e do art. 300 do Código de Processo





Manaus, 20 de julho de 2023

Edição nº 3104 Pag.73

**Civil, os quais estabelecem os requisitos imprescindíveis para o deferimento da medida cautelar:**

*Art. 1º. O Tribunal Pleno, a Presidência do Tribunal ou o Relator, em caso de urgência, diante da **plausibilidade do direito invocado** e de **fundado receio de grave lesão ao erário, ao interesse público, ou de risco de ineficácia da decisão de mérito**, poderá, de ofício ou mediante provocação, adotar medida cautelar, com ou sem a prévia oitiva da parte ou do interessado, determinando, entre outras providências:*

(...)

*II – a suspensão do processo ou procedimento administrativo, inclusive com a vedação da prática de atos;*

*Art. 300. A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a **probabilidade do direito** e o **perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo**.*

Depreende-se dos dispositivos ora transcritos, que o deferimento do provimento liminar está adstrito à verificação da presença **cumulativa** de dois requisitos: a viabilidade da tese jurídica apresentada (*fumus boni iuris*) e o perigo na demora (*periculum in mora*).

Em outras palavras, quando diante da apreciação de pedido cautelar, cabe ao julgador examinar a probabilidade do direito invocado, o que significa dizer que o conteúdo probatório apresentado deve permitir, por meio de cognição sumária, que o julgador possa antever a plausibilidade do direito alegado.

Além do citado requisito, faz-se imprescindível observar, ainda, a presença do perigo de dano ou o risco de resultado útil do processo, o denominado “*periculum in mora*”, que ante a competência deste Tribunal de Contas, perfaz-se na possibilidade de configuração de dano irreparável ao erário.

Preliminarmente, rejeito as prejudiciais de incompetência desta Corte de Contas suscitadas pelos Representados, uma vez que, com fundamento no art. 1º, XX e XXII da lei Estadual nº 2423/1996 c/c art. 5º, XIX XXII e art. 288 da Resolução nº 04/2002 – TCE/AM, compete a este Tribunal o processamento e julgamento de representação e de denúncia em que se afirme ou se requeira a apuração de ilegalidade ou má gestão pública, inclusive quanto ao poder cautelar, de ofício ou mediante provação, para adoção de providências, previstas ou não no rol exemplificativo do art. 42-B, da Lei Orgânica do TCE/AM, quando identificado plausibilidade do direito





Manaus, 20 de julho de 2023

Edição nº 3104 Pag.74

invocado e de fundado receio de grave lesão ao erário, ao interesse público ou de risco de ineficácia da futura decisão de mérito.

Feitas estas considerações e continuando à análise do presente caso, identificou-se que, ao menos em sede de cognição sumária, a Prefeitura de Itacoatiara não atendeu aos princípios da publicidade e da transparência na condução do Pregão Presencial nº 016/2023 – CGLMI, uma vez que deixou divulgar amplamente o procedimento licitatório e o contrato dele decorrente, inclusive no portal da transparência municipal, em possível descumprimento ao art. 8º, §1º, IV e §2º da Lei nº 12.527/2011.

Frisa-se que o ente municipal, em descumprimento ao determinado na Decisão Monocrática de fls. 33/35, não encaminhou cópia do procedimento licitatório que, supostamente, precedeu a contratação, de modo que, além de dificultar/impossibilitar a função de controle desta Corte de Contas, não comprovou a legalidade da contratação e do próprio certame, eis que carecem os autos de informações primárias relativos à fase interna e externa da licitação.

Dito isto, este Relator entende que os requisitos necessários para a concessão de medida cautelar foram devidamente preenchidos, pois, aliado à plausibilidade do direito invocado, também entendo presente o perigo da demora, ante ao fundado receio de grave lesão ao erário e ao interesse público, dado ao vultoso valor dispendido na contratação, qual seja: R\$ 16.537.462,88 (dezesesseis milhões quinhentos e trinta e sete mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

**Ante o exposto**, restando preenchidos os requisitos da plausibilidade do direito invocado e do fundado receio de lesão ao erário, e levando em consideração a relevância e urgência que a Medida Cautelar requer, este Relator decide, monocraticamente, com base nos termos do art. 1º da Resolução nº 03/2012–TCE/AM c/c art. 1º, inciso XX, da Lei nº 2.423/1996:

1. **CONCEDER** medida cautelar determinando a imediata suspensão de pagamentos referentes ao Contrato nº 034/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Itacoatiara e a empresa S R ENGENHARIA EIRELI;
2. **DETERMINAR** à Prefeitura Municipal de Itacoatiara que remeta a esta Corte de Contas cópia integral do processo administrativo referente ao Pregão Presencial – SRP nº 016/2023 – CGLMI;
3. **DETERMINAR** a remessa dos autos ao GTE - MPU para que, nos termos da Resolução nº 03/2012:







Manaus, 20 de julho de 2023

Edição nº 3104 Pag.75

- a) **Publique** a presente Decisão Monocrática no Diário Oficial Eletrônico desta Corte de Contas, em até 24 (vinte e quatro) horas;
  - b) **Intimar** a Prefeitura Municipal de Itacoatiara e a empresa S R ENGENHARIA EIRELI, por intermédio de seus advogados construídos nos autos, concedendo-lhes o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de documentos e/ou justificativas, encaminhando-lhes cópia da exordial e da presente decisão;
  - c) **Dê** ciência da presente decisão à Prefeitura Municipal de Itacoatiara, à empresa S R ENGENHARIA EIRELI, ao Representante e aos demais interessados;
4. Apresentados os esclarecimentos ou transcorrido o prazo concedido, retornem-me os autos para análise.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de julho de 2023.

**JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA NETO**  
Conselheiro-Relator

### EDITAIS

#### AVISO DE ERRATA DE EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023 - UASG 925459**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO SEI Nº 8316/2023**

O Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela **Portaria nº 149/2022-GPDRH**, torna público a seguinte retificação na “SEÇÃO I – DO OBJETO” no edital em referência:





Manaus, 20 de julho de 2023

Edição nº 3104 Pag.76

### ONDE SE LÊ:

“1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços gráficos e comunicação visual, visando suprir as necessidades deste Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.”

### LEIA-SE:

“1. Registro de preços para aquisição de materiais e insumos odontológicos (cimentos, cones, fios, coroas e outros), visando suprir as necessidades do Departamento Odontológico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.”

### As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

O Edital completo encontra-se disponível no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e no site do TCE, [https://www2.tce.am.gov.br/?page\\_id=40573](https://www2.tce.am.gov.br/?page_id=40573). Informações poderão ser solicitadas através do e-mail: [cpl@tce.am.gov.br](mailto:cpl@tce.am.gov.br).

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 19 de julho de 2023.



**GABRIEL DA SILVA DUARTE**  
Pregoeiro da CPL/TCE-AM

### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023-CPL/TCE - UASG: 925459**

**PROCESSO SEI Nº 02807/2023**

Entrega das propostas: a partir de 21/07/2023 às 08h00 (Brasília/DF) Abertura das propostas: 23/08/2023 às 10h00 (Brasília/DF)

O Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela **Portaria nº 149/2022-GPDRH**, torna público aos interessados que realizará no dia e hora acima mencionados, sessão pública de licitação na modalidade “**Pregão Eletrônico**”, do **tipo menor preço por lote**, objetivando o “Registro de preços para aquisição de materiais e insumos odontológicos (álcool, luvas, máscaras, tiras e outros), visando suprir as necessidades do Departamento Odontológico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas”. O Edital completo estará disponível no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e no sítio eletrônico do TCE, [https://www2.tce.am.gov.br/?page\\_id=40573](https://www2.tce.am.gov.br/?page_id=40573). Informações poderão ser solicitadas através do e-mail: [cpl@tce.am.gov.br](mailto:cpl@tce.am.gov.br).





Manaus, 20 de julho de 2023

Edição nº 3104 Pag.77

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 20 de julho de 2023.

**KLEILSON PROTA SALES MOTA**  
PREGOEIRO DA CPL/TCE-AM

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 7/2023-DICERP

**Processo nº 12.706/2022.** TOMADA DE CONTAS ANUAIS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE LÁBREA-LABREA PREV, DE RESPONSABILIDADE DO SR. ROSIFRAN BATISTA NUNES, EXERCÍCIO DE 2021.

**Responsável** : Sr. Rosifran Batista Nunes, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Lábrea-LABREA PREV

**Prazo**: 30 dias.

**RELATOR**: Auditor Substituto de Conselheiro Alípio Reis Firmo Filho

Pelo presente Edital, faço saber a todos, para que se cumpra o art. 5.º, inciso LV, da CF/88, na forma e para os efeitos legais do disposto nos arts. 71, III, c/c art. 81, II, da Lei n.º 2.423/96 c/c os arts. 86, 97, I e II, da Resolução n.º 04/2002-TCE, e ainda o Despacho do Exmo. Sr. Relator, fica **NOTIFICADO** o Exmo. Sr. Sr. Rosifran Batista Nunes, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Lábrea-LABREA PREV, para, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da última publicação deste, apresentar justificativas e/ou documentos como razões de defesa, de acordo com a **Notificação nº 16/2023-DICERP**, constante nos autos do Processo nº 12.706/2022. Tanto o requerimento das peças necessárias ao exercício do contraditório, quanto a resposta deste edital deverão ser realizadas via DOMICÍLIO ELETRÔNICO DE CONTAS DO TCE/AM - DEC instituído pela Portaria nº 939/2022-GPDRH, o qual poderá ser acessado diretamente no Portal do TCE, no endereço <https://dec.tce.am.gov.br/dec/login.jsf>. Quaisquer dúvidas relativas ao cadastro, acesso ao sistema ou protocolo de documentos podem ser sanadas por meio da Central de Ajuda DEC, localizada no endereço <https://sites.google.com/tce.am.gov.br/central-de-ajuda-dec?pli=1>. Ressalta-se que a adesão ao sistema é obrigatória por parte de qualquer pessoa que for parte em processos de controle externo no âmbito do Tribunal de Contas.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 18 de julho de 2023.

**ELIAS CRUZ DA SILVA**  
Diretor DICERP







Manaus, 20 de julho de 2023

Edição nº 3104 Pag.78

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 20/2023 – SEPLENO/GTE-CP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto nos artigos 71, 20 e 81, inciso III, da Lei n.º 2423/96, c/c artigo 97 da Resolução TCE nº 04/2002-TCE, e artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, e em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Auditor LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES, fica **NOTIFICADO O ESCRITÓRIO JURÍDICO JONES RAMOS ADVOCACIA**, Representantes da Sra. Mimosa Maria de Nogueira Paiva, para tomar ciência do **ACORDÃO Nº 181/2023**, publicado no Diário Oficial Eletrônico deste TCE/AM em 23/03/2023, Edição nº 3018 ([www.tce.am.gov.br](http://www.tce.am.gov.br)), Referente ao Recurso Ordinário interposto pela Sra. Mimosa Maria de Nogueira Paiva, em face do Acórdão nº 1093/2021-TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarado nos Autos do Processo nº 12.097/2021 (PT 102799)., objeto do **Processo TCE nº 13.631/2022**


**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 19 de julho de 2023.

  
MIRTYL FERNANDES LEVY JUNIOR  
Secretário do Tribunal Pleno

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 21/2023 – SEPLENO/GTE-CP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto nos artigos 71, 20 e 81, inciso III, da Lei n.º 2423/96, c/c artigo 97 da Resolução TCE nº 04/2002-TCE, e artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, e em cumprimento ao despacho exarado pela Excelentíssima Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS, fica **NOTIFICADO AO SR. JOSÉ CARLOS LOPES DE SOUZA**, para tomar ciência do **ACORDÃO Nº 895/2021**, publicado no Diário Oficial Eletrônico deste TCE/AM em 10/09/2021, Edição nº 2618 ([www.tce.am.gov.br](http://www.tce.am.gov.br)), Referente à Prestação de Contas Anual da Polícia Militar do Estado do Amazonas - PMAM, de reponsabilidade do Sr. José Carlos Lopes de Souza, Jerry Andrade de Menezes e Ronaldo Negreiros da Silva, do exercício de 2019, objeto do **Processo TCE nº 12.424/2020**.

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 19 de julho de 2023.

  
MIRTYL FERNANDES LEVY JUNIOR  
Secretário do Tribunal Pleno






Manaus, 20 de julho de 2023

Edição nº 3104 Pag.79

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 22/2023 – SEPLENO/GTE-CP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto nos artigos 71, 20 e 81, inciso III, da Lei n.º 2423/96, c/c artigo 97 da Resolução TCE nº 04/2002-TCE, e artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, e em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Auditor MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO, fica **NOTIFICADO AO SR. KELTOM KELLYO DE AGUIAR SILVA**, para tomar ciência do **ACORDÃO Nº 73/2023**, publicado no Diário Oficial Eletrônico deste TCE/AM em 23/03/2023, Edição nº 3018 ([www.tce.am.gov.br](http://www.tce.am.gov.br)), Referente à Prestação de Contas Anual de responsabilidade do Sr. Keltom Kellyo de Aguiar Silva, do exercício de 2020, da Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF, objeto do **Processo TCE nº 11.814/2021**.


**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 19 de julho de 2023.

  
MIRTYL FERNANDES LEVY JUNIOR  
Secretário do Tribunal Pleno

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 23/2023 – SEPLENO/GTE-CP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto nos artigos 71, 20 e 81, inciso III, da Lei n.º 2423/96, c/c artigo 97 da Resolução TCE nº 04/2002-TCE, e artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, e em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO, fica **NOTIFICADO O SR. JHEYIZ NUHNES DA COSTA**, para tomar ciência do **ACORDÃO Nº 634/2022**, publicado no Diário Oficial Eletrônico deste TCE/AM em 20/05/2022, Edição nº 2800 ([www.tce.am.gov.br](http://www.tce.am.gov.br)), Referente à Representação com pedido de medida cautelar oriunda da Manifestação nº 337/2020-Ouvidoria, referente à comunicação de possíveis irregularidades envolvendo eventual acúmulo ilegal de cargos públicos pelos servidores Raimundo Rodrigues dos Santos e Jheyiz Nuhnes da Costa, junto à Prefeitura Municipal de Canutama e a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, objeto do **Processo TCE nº 12.229/2021**.

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 19 de julho de 2023.

  
MIRTYL FERNANDES LEVY JUNIOR  
Secretário do Tribunal Pleno

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 25/2023-DICAMI



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736  
Horário de funcionamento: 7h - 13h  
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: [doe@tce.am.gov.br](mailto:doe@tce.am.gov.br)

 @tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam



# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 20 de julho de 2023

Edição nº 3104 Pag.80

**Processo nº 11.429/2017.** Prestação de Contas Anual do o Consórcio Público de Saúde do Alto Solimões

Alto Solimões Saúde e Vida – ASAVIDA, do exercício de 2016. **Responsável: Sr. Nonato do Nascimento Tenazor**, Ex-Presidente do ASAVIDA e ordenador de despesas. **Prazo: 30 dias.**

**RELATOR (A):** Conselheiro Luis Fabian Pereira Barbosa

Pelo presente Edital, faço saber a todos, para que se cumpra o art. 5.º, inciso LV, da CF/88, na forma e para os efeitos legais do disposto nos arts. 20, 71, III, 81, II, da Lei n.º 2.423/96 c/c os arts. 86, 97, I e II, da Resolução n.º 04/2002-TCE, e ainda o Despacho do Sr. Relator, fica **NOTIFICADO** o **Sr. NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR**, Ex-Presidente do Consórcio Público de Saúde do Alto Solimões, exercício 2016, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, apresentar justificativas e/ou documentos como razões de defesa, acerca da restrição constante na **Notificação nº 333/2023-DICAMI, bem como no Relatório Conclusivo 16/2021-DICAMI e Parecer Ministerial nº 1406 /2021-MP- RMAM.** Tanto o requerimento das peças necessárias ao exercício do contraditório, quanto a resposta deste edital deverão ser realizadas via DOMICÍLIO ELETRÔNICO DE CONTAS DO TCE/AM - DEC instituído pela Portaria nº 939/2022-GPDRH, o qual poderá ser acessado diretamente no Portal do TCE, no endereço <https://dec.tce.am.gov.br/dec/login.jsf>. Quaisquer dúvidas relativas ao cadastro, acesso ao sistema ou protocolo de documentos podem ser sanadas por meio da Central de Ajuda DEC, localizada no endereço <https://sites.google.com/tce.am.gov.br/central-de-ajuda-dec?pli=1>. Ressalta-se que a adesão ao sistema é obrigatória por parte de qualquer pessoa que for parte em processos de controle externo no âmbito do Tribunal de Contas.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 19 de julho de 2023.

**GABRIEL DA SILVA DUARTE**

Diretor do Controle Externo da Administração  
dos Municípios do Interior

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam







# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 20 de julho de 2023

Edição nº 3104 Pag.81



### **Presidente**

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

### **Vice-Presidente**

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

### **Corregedor**

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

### **Ouidor**

Cons. Josué Cláudio de Souza Neto

### **Coordenador Geral da Escola de Contas Públicas**

Mario Manoel Coelho de Mello

### **Conselheiros**

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Cons. Luis Fabian Pereira Barbosa

### **Auditores**

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Luiz Henrique Pereira Mendes

Alber Furtado de Oliveira Junior

### **Procurador Geral do Ministério Público de Contas do TCE/AM**

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

### **Procuradores**

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho

Ademir Carvalho Pinheiro

Elizângela Lima Costa Marinho

Carlos Alberto Souza de Almeida

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire

Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

João Barroso de Souza

### **Secretário Geral de Administração**

Harleson dos Santos Arueira

### **Secretário-Geral de Controle Externo**

Jorge Guedes Lobo

### **Secretário-Geral do Tribunal Pleno**

Mirtyl Fernandes Levy Júnior

### **Secretária de Tecnologia da Informação**

Sheila da Nóbrega Silva

### **TELEFONES ÚTEIS**

**PRESIDÊNCIA 3301-8198 / OUVIDORIA 3301-8222/0800-208-0007 / ESCOLA DE CONTAS 3301-8301/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3301-8186 / SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO 3301-8153 / SECRETARIA DE TECNOLOGIA 3301-8119/ LICITAÇÃO 3301-8150 / COMUNICAÇÃO 3301- 8180 / DIRETORIA DO MPC 3301-8232 / PROTOCOLO 3301-8112**

### **Diário Oficial Eletrônico de Contas**

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail:doe@tce.am.gov.br

[@tceamazonas](https://www.instagram.com/tceamazonas) [/tceam](https://www.facebook.com/tceam) [/tce-am](https://www.linkedin.com/company/tce-am) [/tce-am](https://www.youtube.com/channel/UCe-am) [/tceamazonas](https://www.tceamazonas.gov.br) [/tceam](https://www.tceam.gov.br)





# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 20 de julho de 2023

Edição nº 3104 Pag.82



**Diretor de Controle Externo Ambiental**

Sérgio Augusto Meleiro da Silva

**Diretor de Controle Externo da Administração Direta Estadual**

José Augusto de Souza Melo

**Diretor de Controle Externo da Administração Indireta Estadual**

Lourival Aleixo dos Reis

**Diretor de Controle Externo da Administração Municipal de Manaus**

Sérgio Augusto Antony de Borborema

**Diretor de Controle Externo da Administração dos Municípios do Interior**

Gabriel da Silva Duarte

**Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal**

Holga Naito de Oliveira Félix

**Diretor de Controle Externo de Aposentadoria, Reformas e Pensões**

Gilson Alberto da Silva Holanda

**Diretor de Controle Externo de Arrecadação, Subvenção e Renúncias de Receitas**

Stanley Scherrer de Castro Leite

**Diretor de Controle Externo de Licitações e Contratos**

Thiago Correa Bezerra

**Diretor de Controle Externo de Obras Públicas**

Ronaldo Almeida de Lima

**Dir. de Controle Ext. dos Regimes Próprios de Previdência do Estado e dos Municípios do Amazonas**

Elias Cruz da Silva

**Diretor de Controle Externo de Tecnologia da Informação**

Ângelo Eduardo Nunan

**Diretora de Auditoria de Transferências Voluntárias**

Raquel Cezar Machado

**Diretora de Gestão de Pessoas**

Beatriz de Oliveira Botelho

**Diretor de Administração Orçamentária e Financeira**

José Geraldo Siqueira Carvalho

**Diretora de Saúde**

Erika Fernandes da Silva Fonseca

**Diretor de Administração Interna**

Lourenço da Silva Braga Neto

**TELEFONES ÚTEIS**

**PRESIDÊNCIA 3301-8198 / OUVIDORIA 3301-8222/0800-208-0007 / ESCOLA DE CONTAS 3301-8301/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3301-8186 / SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO 3301-8153 / SECRETARIA DE TECNOLOGIA 3301-8119/ LICITAÇÃO 3301-8150 / COMUNICAÇÃO 3301- 8180 / DIRETORIA DO MPC 3301-8232 / PROTOCOLO 3301-8112**

**Diário Oficial Eletrônico de Contas**

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam

